



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021<sup>1</sup>) de instalação de para-brisas e vidros em veículos pesados, leves e caminhonetes, incluindo o fornecimento dos vidros e qualquer tipo de insumo, material, ferramenta ou mão de obra necessários, para registro de preços<sup>2</sup>, **com os lotes I e II para ampla concorrência e o lote III exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).”

**Nº SEQUENCIAL DO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS – (NOVO DC) NO COMPRASNET: 23/2026**

- **UASG: 984673**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08/09/2026**
- **HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTES**
- **MODO DE DISPUTA: Aberto**
- **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: LOTE III**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Por meio dos sítios eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.itatiaiuçu.mg.gov.br](http://www.itatiaiuçu.mg.gov.br), pelos telefones (31) 2180-1346, (31) 2180-1348, (31) 97211-2814 e (31) 97211-2396, ou presencialmente na sala do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000 (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, no piso térreo).
- **ESCLARECIMENTOS:** deverão ser encaminhados para o e-mail [compras@itatiaiuçu.mg.gov.br](mailto:compras@itatiaiuçu.mg.gov.br) ou por fac-símile, pelo número (31) 3572-1233.

<sup>1</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

<sup>2</sup> Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o Poder Executivo do Município de Itatiaiuçu, por meio da Secretaria Requisitante, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de para-brisas e vidros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.1.1. Para fins de disputa na plataforma eletrônica, cada lote será composto por 02 (dois) itens, sendo o Item 1 – Material de Consumo (Vidros) e o Item 2 – Prestação de Serviços, conforme detalhamento constante da planilha integrante deste Edital.**

**1.1.2. A planilha integrante deste Edital permanecerá discriminada por veículo, tipo de vidro, quantidade, material e prestação de serviço, servindo de referência para elaboração e análise das propostas, sendo que, para fins da etapa de lances, os valores serão agrupados nos dois itens que compõem cada lote.**

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras relativas ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões são aquelas estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens elencados no Termo de Referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, de acordo com consulta ao SICAF;

3.7.4.1. suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Itatiaiuçu;

3.7.4.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.7.4.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais ou com a União;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.1. Para fins de cadastramento da proposta e participação na etapa de lances, a licitante deverá considerar a composição dos lotes conforme estabelecido neste Edital, sendo que cada lote será constituído por 02 (dois) itens:**



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Item 1 – Material de Consumo (Vidros): correspondente ao valor total de todos os materiais de consumo (vidros) relacionados na planilha detalhada do respectivo lote;

b) Item 2 – Prestação de Serviços: correspondente ao valor total de todos os serviços de instalação relacionados na planilha detalhada do respectivo lote.

**4.2.2. A discriminação individualizada dos veículos, tipos de vidros, quantidades e respectivos valores será apresentada na proposta comercial readequada, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.**

**4.2.3. A sistemática de agrupamento dos valores para fins da etapa de lances não afasta a necessidade de observância dos valores máximos estimados individualmente estabelecidos para cada subitem da planilha.**

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponibilizados pela plataforma, observando a composição dos lotes e itens estabelecida neste Edital.**

**5.1.1. O valor ofertado para o Item 1 – Material de Consumo (Vidros) deverá corresponder ao valor total dos materiais de consumo (vidros) constantes da planilha do respectivo lote.**



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.1.2. O valor ofertado para o Item 2 – Prestação de Serviços deverá corresponder ao valor total dos serviços de instalação constantes da planilha do respectivo lote.**

**5.1.3. A proposta deverá observar os quantitativos máximos estabelecidos para o respectivo lote, conforme planilha integrante deste Edital.**

**5.1.3.1 A licitante deverá apresentar, após a etapa de lances, a proposta readequada com a discriminação individualizada dos valores de cada subitem da planilha, na forma estabelecida no Anexo II.**

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada item que compõe o respectivo lote, conforme cadastro realizado na plataforma eletrônica.

6.5.1. Para fins da etapa de lances:

I – Item 1 – Material de Consumo (Vidros): o lance corresponderá ao valor total de todos os materiais de consumo (vidros) constantes da planilha do respectivo lote;

II – Item 2 – Prestação de Serviços: o lance corresponderá ao valor total de todos os serviços de instalação constantes da planilha do respectivo lote.

6.5.2. A classificação e o julgamento observarão o valor total do lote, resultante da soma dos valores finais ofertados para os dois itens que o compõem.

6.5.3. As licitantes deverão observar, durante a formulação dos lances, os valores máximos aceitáveis estabelecidos para cada item do respectivo lote, conforme disponibilizados na plataforma eletrônica.

6.5.4. A aceitação do valor total ofertado para cada item não afasta a análise individualizada dos valores dos subitens que compõem a planilha detalhada, a ser realizada por ocasião da análise da proposta readequada.

6.5.5. Na proposta readequada, nenhum subitem poderá apresentar valor superior ao respectivo valor máximo estimado estabelecido na planilha integrante do Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,10%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de preços devidamente preenchida e discriminada, conforme modelo constante do Anexo II.**

**6.22.5.1. O prazo de 04 (quatro) horas justifica-se pela quantidade de subitens que compõem os lotes e pela necessidade de apresentação da proposta readequada com a discriminação individualizada dos valores de cada veículo, tipo de vidro e respectiva prestação de serviço.**

**6.22.5.2. A proposta readequada deverá manter os valores totais finais ofertados na etapa de lances, não sendo admitida majoração dos valores dos itens adjudicados**



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.22.6. Poderão ser exigidos documentos complementares à proposta para comprovação da adequação do produto ofertado com as especificações do edital, a exemplo de catálogo, folders etc., sob pena de desclassificação.

6.22.6.1. Registra-se que a comprovação se trata da marca registrada na plataforma, não podendo ser alterada. É imprescindível que a proposta final mantenha a mesma marca apresentada inicialmente, garantindo assim a conformidade com as especificações do Edital.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e legislação referente ao tema.

7.5.1. Para fins de julgamento, será considerado o valor total do lote, correspondente à soma dos valores finais ofertados para o Item 1 – Material de Consumo (Vidros) e Item 2 – Prestação de Serviços.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.5.2. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, será realizada a análise da proposta readequada, inclusive quanto à compatibilidade individual dos valores dos subitens constantes da planilha detalhada com os respectivos valores máximos estimados.

7.5.3. A proposta somente será aceita quando, cumulativamente:

I – o valor total do Item 1 estiver compatível com o valor máximo aceitável;

II – o valor total do Item 2 estiver compatível com o valor máximo aceitável;

III – os valores individualizados dos subitens não forem superiores aos respectivos valores máximos estimados; e

IV – a soma dos subitens corresponder aos valores finais ofertados para os respectivos itens na etapa de lances.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Considerando que o custo global estimado do objeto foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha constante do Anexo II devidamente preenchida, com os valores individualizados de cada subitem, adequados aos valores finais ofertados para os respectivos itens na etapa de lances.

7.7.1. A soma dos valores dos subitens de Material de Consumo (Vidros) deverá corresponder ao valor final ofertado para o Item 1 do respectivo lote.

7.7.2. A soma dos valores dos subitens de Prestação de Serviços deverá corresponder ao valor final ofertado para o Item 2 do respectivo lote.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Anexo IV);

8.2.5.1. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;

---

<sup>3</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.5.2. As licitantes que se declararem como ME/EPP e/ou equiparadas deverão apresentar o documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP (Certidão Simplificada/Certificado de MEI) juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.**

8.2.5.3. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.**

**1) Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.**

**2) Será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Sendo aceita a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, podendo ser realizada a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, a não regularização da documentação no prazo implicará na inabilitação da licitante.**

**Essa norma foi elaborada com respaldo no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, conforme ANEXO IX:

A.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

A.1.c) Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1. Será considerado como Índice de Solvência Geral divisão do Ativo Total pelo quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo não circulante.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

A.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

A.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

A.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

A.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item A.1 limitar-se-ão ao último exercício.

A.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Leis das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Optantes pelo “SIMPLES”:

A.3.1.) os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

### 8.4.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.

1.1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.5.1.** Os licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, **devendo o atestado ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data de abertura da sessão pública.**

**8.5.1.1.** Para análise dos atestados, serão considerados a compatibilidade, a similaridade e a simetria entre o descritivo constante nos respectivos atestados e sua conformidade com o objeto ora licitado.

**8.5.1.2.** A exigência de que o atestado tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência recente e atualizada na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

**8.5.1.3.** A exigência de atualidade da comprovação busca reduzir os riscos decorrentes da utilização de documentos que retratem experiências demasiadamente antigas, permitindo à Administração verificar a manutenção da capacidade operacional da empresa para atender às demandas atuais do objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.5.1.4.** O prazo de 6 (seis) meses foi estabelecido como período adequado para demonstrar a atualidade da experiência da licitante, considerando as oscilações de mercado, as alterações nas condições de fornecimento e execução e as variações de demanda relacionadas ao objeto.

**8.5.1.5.** Ressalta-se que o prazo de 6 (seis) meses refere-se **exclusivamente à data de emissão do atestado**, não sendo exigido que os serviços nele descritos tenham sido executados pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

**8.5.1.6.** A exigência tem por finalidade assegurar que a futura contratada demonstre experiência recente e compatível com as necessidades atuais da Administração, conferindo maior segurança quanto à adequada execução do objeto, não tendo por finalidade restringir a competitividade do certame.

### **8.6.DECLARAÇÕES**

8.6.1. Juntamente com os documentos referentes à habilitação, previstos nesta seção, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

**Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada, se for o caso;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;**

**Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;**

**Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta.**

**Anexo VIII - Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira (caso seja possível a aferição dos índices contábeis a partir da apresentação dos documentos referentes ao balanço patrimonial, a não apresentação do anexo VIII não ensejará a inabilitação da licitante, tendo em vista a possibilidade de aferição dos cálculos a partir dos dados apresentados no balanço patrimonial).**

8.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e cópia, para autenticação do Pregoeiro e/ou pela equipe de apoio, ou por cópia já autenticada pelo serviço cartorário.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.itatiaiuçu.mg.gov.br](http://www.itatiaiuçu.mg.gov.br).

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no seguinte endereço eletrônico (e-mail): [compras@itatiaiuçu.mg.gov.br](mailto:compras@itatiaiuçu.mg.gov.br).**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.itatiaiuçu.mg.gov.br](http://www.itatiaiuçu.mg.gov.br).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;**

**Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;**

**Anexo VIII – Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira;**

**Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo X – Minuta do Contrato.**

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, 17 de agosto de 2026.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ilton Márcio Ferreira**

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas

**Lucas Lima Andrade Belo**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Juliana da Silva Pinto**

Secretária Municipal de Administração

**Márcia Cristina dos Anjos Flores**

Secretária Municipal de Educação

**Macsandro Aquino da Silva**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Ana Flávia da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Edinelle Vieira da Silva**

Secretária Municipal de Saúde

**Nordestino Andrade dos Santos**

Secretário Municipal de Esportes



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão as empresas interessadas em participar do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, cujo objetivo é a “Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021<sup>4</sup>) de instalação de para-brisas e vidros em veículos pesados, leves e caminhonetes, incluindo o fornecimento dos vidros e qualquer tipo de insumo, material, ferramenta ou mão de obra necessários, para registro de preços<sup>5</sup>, **com os lotes I e II para ampla concorrência e o lote III exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).”

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos o pedido de contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Para-brisas e vidros automotivos em geral, pois é de suma importância que seja dada a manutenção aos veículos da municipalidade caso haja incidentes com os veículos, e uma vez que trafegar com veículos com vidros quebrados ou trincados gera multa, remoção do veículo, pontuação na habilitação do condutor e compromete a segurança de todos que utilizam os veículos do município.

### Local da prestação de serviços:

#### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A prestação dos serviços de instalação de para-brisa em veículos leves deverá ser realizada em estabelecimento da empresa contratada, que deverá estar localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela contratada.

b) A prestação dos serviços de instalação de para-brisa em veículos pesados deverá ser realizada por empresa localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, sendo os serviços executados no endereço abaixo:

#### **ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas – Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000, Rodovia Fernão Dias, referência: Parque de Exposições João Belo de Andrade.

<sup>4</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

<sup>5</sup> Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Contatos: (31) 97211-2173 ou (31) 97211-6570.

Horário de atendimento: das 07h00 às 16h00, de segunda a quinta-feira, e das 07h00 às 15h00, às sextas-feiras, ou conforme disposto na respectiva Autorização de Fornecimento.

### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente certame é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de para-brisas e vidros em veículos pesados, leves e caminhonetes, incluindo o fornecimento dos vidros e qualquer tipo de insumo, material, ferramenta ou mão de obra necessários** e devem ter as seguintes especificações:

| Item                      | Veículo                                                           | Descrição do item              | QUANT. |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|
| LOTE I – VEÍCULOS PESADOS |                                                                   |                                |        |
| 1                         | Micro ônibus Marcopolo<br>Volare V8 L ON<br><br>Anos: 2010 a 2016 | Para-brisa                     | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Lateral Móvel            | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Lateral Fixo             | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro da porta dianteira móvel | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Traseiro                 | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Quebra Vento             | 2      |
| 2                         | Micro ônibus Marcopolo<br>Volare W8 ON Anos: 2010 a<br>2011       | Para-brisa                     | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Lateral Móvel            | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Lateral Fixo             | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro da porta dianteira móvel | 2      |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|   |                                                                                                     |                                |   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---|
|   |                                                                                                     | Vidro Traseiro                 | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro Quebra Vento             | 2 |
| 3 | Micro ônibus Marcopolo<br>Volare W8<br><br>Ano: 2014                                                | Para-brisa                     | 3 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Móvel            | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Fixo             | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro da porta dianteira móvel | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Traseiro                 | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Quebra Vento             | 1 |
| 4 | Ônibus Agrale/ Mascarelli/<br>Gran Midi<br><br>Ano: 2007 a 2008                                     | Para-brisa                     | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Móvel            | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Fixo             | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro da porta dianteira móvel | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Traseiro                 | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Quebra Vento             | 1 |
| 5 | Ônibus Agrale/ Marcopolo<br><br>Ano: 2011/2012                                                      | Para-brisa Bipartido           | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Móvel            | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Fixo             | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro da porta dianteira móvel | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro Traseiro                 | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro Quebra Vento             | 2 |
| 6 | Ônibus / Volkswagen:<br>Marcopolo Senior Midi 15.190<br>EOD ESCOLAR HD/ORE<br><br>Anos: 2009 a 2014 | Para-brisa Bipartido           | 5 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Móvel            | 3 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Fixo             | 3 |
|   |                                                                                                     | Vidro da porta dianteira móvel | 3 |
|   |                                                                                                     | Vidro Quebra Vento             | 3 |
| 7 | Ônibus / Volkswagen<br>Mascarello Gran MIDI U<br>15.190 Ano 2017/2018                               | Para-brisa                     | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Móvel            | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Fixo             | 1 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                      |                                   |   |
|----|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|
|    |                                                                      | Vidro da porta dianteira móvel    | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 8  | Ônibus / Iveco Mascarello<br>Granclass 150S21E Ano<br>2016/2019      | Para-brisa                        | 2 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Móvel               | 2 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Fixo                | 2 |
|    |                                                                      | Vidro da porta dianteira móvel LD | 2 |
|    |                                                                      | Vidro da porta dianteira móvel LD | 2 |
|    |                                                                      | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 9  | Ônibus / Iveco Marcopolo<br>Senior Midi 15021E Ano<br>2018/2019      | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                                      | Vidro da porta dianteira móvel    | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 10 | Ônibus / Iveco Marcopolo<br>Senior Midi 15021E Ano<br>2018/2019      | Para-brisa                        | 2 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                                      | Vidro da porta dianteira móvel    | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 11 | Ônibus / Volkswagen<br>Mascarello Grand Midi 17.230<br>Ano 2019/2020 | Para-brisa                        | 4 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Móvel               | 2 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Fixo                | 2 |
|    |                                                                      | Vidro da porta traseira móvel     | 2 |
|    |                                                                      | Vidro da porta dianteira móvel    | 2 |
|    |                                                                      | Vidro Quebra Vento                | 2 |
| 12 | Caminhão Iveco 170 E 28<br>Munck<br><br>Ano 2018/2019                | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Traseiro                    | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 13 | Caminhão Iveco tector 240<br>E28                                     | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Móvel               | 1 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                    |                                   |   |
|----|----------------------------------------------------|-----------------------------------|---|
|    | Ano 2018/2019                                      | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                    | Vidro da porta dianteira móvel    | 1 |
|    |                                                    | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 14 | Caminhão Agrale 10.000                             | Para-brisa                        | 1 |
|    | Ano 2014                                           |                                   |   |
|    |                                                    | Vidro Lateral Móvel LD            | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Móvel LE            | 1 |
|    |                                                    | Vidro Traseiro                    | 1 |
|    |                                                    | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 15 | Caminhão Volvo VM 220 Ano 2014/2015                | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                    | Vidro Traseiro                    | 1 |
|    |                                                    | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 16 | Caminhão Volkswagen 17.260 Ano 2018 a 2020         | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                    | Vidro Traseiro                    | 1 |
|    |                                                    | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 17 | Caminhão Truck VW/ 26.280 Advantech Ano: 2013/2014 | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                    | Vidro Traseiro                    | 1 |
| 18 | Sprinter M.B. CDI 313 Anos: 2011 a 2012            | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                    | Vidro da porta dianteira móvel LD | 1 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                 |                                   |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|
|    |                                                                                                 | Vidro porta dianteira móvel LE    | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro Traseiro                    | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta corrediça          | 1 |
| 19 | Sprinter M.B. 415<br>Ano: 2015/2016                                                             | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta dianteira móvel LD | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta dianteira móvel LE | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro Traseiro                    | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta corrediça          | 1 |
| 20 | Retroescavadeira RK406<br>Randon Ano 2013                                                       | Para-brisa                        | 1 |
| 21 | Retroescavadeira New Holland<br>B95B Ano 2017/2018                                              | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta lateral móvel      | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro traseiro                    | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral móvel               | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral fixo                | 1 |
| 22 | Pá-Carregadeira 12 C New<br>Holland ano 2012 e Pá-<br>Carregadeira 12 D New<br>Holland ano 2014 | Para-brisa                        | 2 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta lateral móvel      | 2 |
|    |                                                                                                 | Vidro traseiro                    | 2 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral móvel               | 2 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral fixo                | 2 |
| 23 | Motoniveladora RG140 New<br>Holland ano 2012                                                    | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta lateral móvel      | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro traseiro                    | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral móvel               | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral fixo                | 1 |
| 24 | Motoniveladora 845B Case<br>ano 2013                                                            | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta lateral móvel      | 1 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                     |                                |   |
|----|-----------------------------------------------------|--------------------------------|---|
|    |                                                     | Vidro traseiro                 | 1 |
|    |                                                     | Vidro lateral móvel            | 1 |
|    |                                                     | Vidro lateral fixo             | 1 |
| 25 | Motoniveladora Caterpillar<br>120 K ano 2013        | Para-brisa                     | 1 |
|    |                                                     | Vidro da porta lateral móvel 1 | 1 |
|    |                                                     | Vidro traseiro                 | 1 |
|    |                                                     | Vidro lateral móvel            | 1 |
|    |                                                     | Vidro lateral fixo             | 1 |
| 26 | Mini carregadeira New<br>Holland L220 Ano 2019/2019 | Para-brisa                     | 1 |
|    |                                                     | Vidro Lateral Móvel            | 1 |
|    |                                                     | Vidro traseiro                 | 1 |
|    |                                                     | Vidro lateral móvel            | 1 |
|    |                                                     | Vidro lateral fixo             | 1 |
| 27 | Rolo Compactador Dinapac<br>Atlas Copco 2016/2016   | Para-brisa                     | 1 |
|    |                                                     | Vidro da porta lateral móvel   | 1 |
|    |                                                     | Vidro traseiro                 | 1 |
|    |                                                     | Vidro lateral móvel            | 1 |
|    |                                                     | Vidro lateral fixo             | 1 |
| 28 | Caminhão Iveco 170E22 Ano<br>2012/2019              | Para-brisa                     | 4 |
|    |                                                     | Vidro Lateral Móvel            | 1 |
|    |                                                     | Vidro Lateral Fixo             | 1 |
|    |                                                     | Vidro Traseiro                 | 1 |
|    |                                                     | Vidro Quebra Vento             | 1 |
| 29 | Caminhão volvo VM 360 Ano<br>2023                   | Para-brisa                     | 1 |
|    |                                                     | Vidro Lateral Móvel porta LD   | 1 |
|    |                                                     | Vidro Lateral Móvel porta LE   | 1 |
| 30 | Caminhão Agrale 10.000<br><br>Ano 2014              | Para-brisa Bipartido           | 5 |
|    |                                                     | Vidro Lateral Móvel            | 2 |
|    |                                                     | Vidro Lateral Fixo             | 2 |
|    |                                                     | Vidro da porta dianteira móvel | 2 |
|    |                                                     | Vidro Traseiro                 | 2 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                        |                                      |   |
|----|----------------------------------------|--------------------------------------|---|
|    |                                        | Vidro Quebra Vento                   | 2 |
| 31 | Caminhão Iveco tector 27.320           | Para-brisa                           | 2 |
|    | Ano 2023                               | Vidro porta Lateral Móvel LD         | 2 |
|    |                                        | Vidro porta Lateral Móvel LE         | 2 |
| 32 | Micro ônibus Marcopolo                 | Para-brisa                           | 4 |
|    | Volare V8 L                            | Vidro Lateral Móvel                  | 2 |
|    | Anos: 2022 a 2023                      | Vidro Lateral Fixo                   | 2 |
|    |                                        | Vidro da porta dianteira móvel       | 2 |
|    |                                        | Vidro Traseiro                       | 2 |
|    |                                        | Vidro Quebra Vento                   | 2 |
| 33 | Sprinter M.B. S312                     | Para-brisa                           | 4 |
|    | Ano: 2022                              | Vidro Lateral Móvel                  | 2 |
|    |                                        | Vidro Lateral Fixo                   | 2 |
|    |                                        | Vidro da porta dianteira móvel       | 2 |
|    |                                        | Vidro Traseiro                       | 2 |
|    |                                        | Vidro da porta corrediça             | 2 |
| 34 |                                        | Para-brisa                           | 1 |
|    |                                        | Vidro Lateral Fixo                   | 1 |
|    |                                        | Vidro da porta dianteira móvel LD/LE | 2 |
|    |                                        | Vidro Traseiro                       | 1 |
|    |                                        | Vidro da porta corrediça             | 1 |
|    | Sprinter M.B. 517                      |                                      |   |
|    | Ano: 2023/2024                         |                                      |   |
| 35 | Ônibus volkswagen Neobus<br>15.190 ESC | Para-brisa Bipartido                 | 2 |
|    | Ano: 2022/2023                         |                                      |   |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                     |                                   |   |
|----|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|---|
|    |                                                     |                                   |   |
|    |                                                     | Vidro Lateral Móvel               | 2 |
|    |                                                     | Vidro Lateral Fixo                | 2 |
|    |                                                     | Vidro da porta dianteira móvel LD | 2 |
|    |                                                     | Vidro da porta dianteira móvel LE | 2 |
|    |                                                     | Vidro Traseiro                    | 2 |
|    |                                                     | Vidro da porta corrediça          | 2 |
| 36 | FORD TRANSIT MNP AMB                                | Para-brisa                        | 1 |
|    | Ano: 2022/2023                                      | Vidro porta dianteira móvel LE    | 1 |
|    |                                                     | Vidro porta dianteira móvel LD    | 1 |
| 37 | RENAULT MASTER PL3                                  | Para-brisa                        | 2 |
|    | MOB.CM                                              | Vidro porta dianteira móvel LE    | 2 |
|    | Ano: 2023/2024                                      | Vidro porta dianteira móvel LD    | 2 |
| 38 | Pá-Carregadeira LW 500 XCMG<br>ano: 2022            | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                     | Vidro da porta lateral móvel      | 1 |
|    |                                                     | Vidro traseiro                    | 1 |
|    |                                                     | Vidro lateral móvel               | 1 |
|    |                                                     | Vidro lateral fixo                | 1 |
| 39 | Retroescavadeira JCB 3CX 4X4<br>T CF                | Para-brisa                        | 1 |
|    | Ano 2023                                            | Vidro da porta lateral móvel      | 1 |
|    |                                                     | Vidro traseiro                    | 1 |
|    |                                                     | Vidro lateral móvel               | 1 |
|    |                                                     | Vidro lateral fixo                | 1 |
| 40 | Vidro lateral fixo Caminhão<br>Iveco tector 240 E28 | Para-brisa                        | 1 |
|    | Ano 2018/2019                                       | Vidro da porta lateral móvel      | 1 |
|    |                                                     | Vidro traseiro                    | 1 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                 |                                                      |                                           |   |
|---------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|
|                                 |                                                      | Vidro lateral móvel                       | 1 |
|                                 |                                                      | Vidro lateral fixo                        | 1 |
| <b>LOTE II – VEÍCULOS LEVES</b> |                                                      |                                           |   |
| <b>41</b>                       | 2 VEICULOS Fiat/Siena: 1.0 fire flex ano 2011/2012   | Para-brisa                                | 3 |
|                                 | 1 VEICULO FIAT SIENA EL flex 1.4 ano 2011/2012       | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | 3 |
|                                 |                                                      | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | 3 |
|                                 |                                                      | Vidro da porta dianteira (LD OU LE)       | 3 |
|                                 |                                                      | Vidro Traseiro porta-malas                | 3 |
| <b>42</b>                       | VW/GOL 1.0 ano 2016                                  | Para-brisa                                | 1 |
|                                 |                                                      | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | 1 |
|                                 |                                                      | Vidro da porta dianteira (LD OU LE)       | 1 |
|                                 |                                                      | Vidro da porta dianteira (LD OU LE)       | 1 |
|                                 |                                                      | Vidro Traseiro porta-malas                | 1 |
| <b>43</b>                       | Fiat/Doblô 1.8 16v E-tork Ano 2020 a 2021            | Para-brisa                                | 2 |
|                                 |                                                      | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 2 |
|                                 |                                                      | Vidro da porta correção móvel (LD OU LE)  | 2 |
|                                 |                                                      | Vidro porta correção vigia (LD OU LE)     | 2 |
|                                 |                                                      | Vidro Traseiro basculante (LD OU LE)      | 2 |
|                                 |                                                      | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | 2 |
| <b>44</b>                       | Fiat /Uno Vivace 1.0 Ano: 2011 a 2015                | Para-brisa                                | 3 |
|                                 |                                                      | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 3 |
|                                 |                                                      | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | 3 |
|                                 |                                                      | Vidro lateral vigia (LD OU LE)            | 3 |
|                                 |                                                      | Vidro porta-malas                         | 3 |
| <b>45</b>                       | Fiat/Doblô 1.8 16v E-tork ambulância Ano 2011 a 2015 | Para-brisa                                | 1 |
|                                 |                                                      | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|                                 |                                                      | Vidro da porta correção móvel (LD OU LE)  | 1 |
|                                 |                                                      | Vidro porta correção vigia (LD OU LE)     | 1 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |                                              |                                           |          |
|-----------|----------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|
|           |                                              | Vidro Traseiro basculante (LD OU LE)      | <b>1</b> |
|           |                                              | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | <b>1</b> |
| <b>46</b> | Fiat/ Strada: Fire ano 2006/2007             | Para-brisa                                | <b>2</b> |
|           |                                              | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | <b>2</b> |
|           |                                              | Vidro Traseiro                            | <b>2</b> |
| <b>47</b> | Fiat/Strada: Working ano 2013/2014           | Para-brisa                                | <b>1</b> |
|           |                                              | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | <b>1</b> |
|           |                                              | Vidro Traseiro                            | <b>1</b> |
| <b>48</b> | Fiat/ Siena Essence (grand) 1.6 2016/2017    | Para-brisa                                | <b>1</b> |
|           |                                              | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | <b>1</b> |
|           |                                              | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | <b>1</b> |
|           |                                              | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | <b>1</b> |
|           |                                              | Vidro traseiro                            | <b>1</b> |
| <b>49</b> | VW/Voyage 1.6 2018/2019                      | Para-brisa                                | <b>1</b> |
|           |                                              | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | <b>1</b> |
|           |                                              | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | <b>1</b> |
|           |                                              | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | <b>1</b> |
|           |                                              | Vidro porta traseira                      | <b>1</b> |
| <b>50</b> | VW Gol 1.6L MB5 2021/2022                    | Para-brisa                                | <b>2</b> |
|           |                                              | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | <b>2</b> |
|           |                                              | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | <b>2</b> |
|           |                                              | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | <b>2</b> |
|           |                                              | Vidro porta-malas                         | <b>2</b> |
| <b>51</b> | Renault Sandero LIFE 1.0 Fire Flex 2020/2021 | Para-brisa                                | <b>3</b> |
|           |                                              | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | <b>3</b> |
|           |                                              | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | <b>3</b> |
|           |                                              | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | <b>3</b> |
|           |                                              | Vidro traseiro                            | <b>3</b> |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                  |                                           |   |
|----|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|
| 52 | Chevrolet Spin – Chev/AT 1.8<br>2022/2025                        | Para-brisa                                | 4 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 4 |
|    |                                                                  | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 4 |
|    |                                                                  | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 4 |
|    |                                                                  | Vidro traseiro                            | 4 |
| 53 | Ambulância Fiorino –<br>Fiat/Fiorino endu REV AMB<br>2020 a 2024 | Para-brisa                                | 3 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 3 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira (LD OU LE)       | 3 |
|    |                                                                  | Vidro lateral direito fixo                | 3 |
|    |                                                                  | Vidro da porta Traseira fixo              | 3 |
| 54 | Hyundai HB 20S 1.0TM Platin<br>2021/2022                         | Para-brisa                                | 1 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira (LD OU LE)       | 1 |
|    |                                                                  | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|    |                                                                  | Vidro traseiro                            | 1 |
| 55 | Renault Kwid Zen 2 1.0 2022 a<br>2024                            | Para-brisa                                | 5 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 5 |
|    |                                                                  | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 5 |
|    |                                                                  | Vidro traseiro                            | 5 |
| 56 | FIAT/ARGO 1.3 AT<br>ano:2023/2025                                | Para-brisa                                | 4 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 4 |
|    |                                                                  | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 4 |
|    |                                                                  | Vidro lateral traseiro vigia (LD OU LE)   | 4 |
|    |                                                                  | Vidro traseiro                            | 4 |
| 57 | Fiat/strada Freedom CD13 1.3<br>2023/2023                        | Para-brisa                                | 1 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|    |                                                                  | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|    |                                                                  | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 1 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                  |                                                |                                           |   |
|----------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|
|                                  |                                                | Vidro traseiro                            | 1 |
| 58                               | Renault/ Duster INT16 CVT                      | Para-brisa                                | 3 |
|                                  | Ano:<br>2023/2024                              | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 3 |
|                                  |                                                | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 3 |
|                                  |                                                | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 3 |
|                                  |                                                | Vidro traseiro                            | 3 |
| 59                               | Renault/ Oroch ano:2024                        | Para-brisa                                | 1 |
|                                  |                                                | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | 1 |
|                                  |                                                | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|                                  |                                                | Vidro traseiro                            | 1 |
| LOTE III – VEÍCULOS CAMINHONETES |                                                |                                           |   |
| 60                               | Chevrolet/ S10 LS DD4<br>2021/2022             | Para-brisa                                | 1 |
|                                  |                                                | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|                                  |                                                | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|                                  |                                                | Vidro traseiro                            | 1 |
| 61                               | Ford/Ranger Storm 2022/2023                    | Para-brisa                                | 2 |
|                                  |                                                | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 2 |
|                                  |                                                | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 2 |
|                                  |                                                | Vidro traseiro                            | 2 |
| 62                               | Nissan/ Frontier SE X4<br>2022/2023            | Para-brisa                                | 1 |
|                                  |                                                | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|                                  |                                                | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|                                  |                                                | Vidro traseiro                            | 1 |
| 63                               | Fiat/Toro Volcano 4x4 Diesel<br>2.0T 2022/2022 | Para-brisa                                | 1 |
|                                  |                                                | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|                                  |                                                | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|                                  |                                                | Vidro traseiro                            | 1 |

### 5. REGIME DE EXECUÇÃO



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

O regime de execução será indireto, por preço unitário, com prestação dos serviços e fornecimento dos materiais mediante Ordem/Autorização de Fornecimento, conforme demanda da Administração, sendo adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTES.

Cada lote será composto por 02 (dois) itens para fins de disputa na plataforma eletrônica, sendo:

Item 1 – Material de Consumo (Vidros): correspondente ao valor total dos materiais relacionados na planilha do respectivo lote;

Item 2 – Prestação de Serviços: correspondente ao valor total dos serviços relacionados na planilha do respectivo lote.

A execução e o pagamento permanecerão vinculados aos quantitativos e aos valores unitários individualizados constantes da proposta vencedora e da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

“Autorização de Fornecimento” é a formalização que especifica os serviços solicitados e as respectivas quantidades e preços.

5.2. A Autorização de Fornecimento consistirá no documento formal emitido pelo MUNICÍPIO, contendo a identificação dos serviços e materiais solicitados, especificações do veículo, quantidades, valores e demais informações necessárias para a execução do objeto.

5.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos vidros automotivos e a execução dos serviços de instalação, incluindo todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **6. VIGÊNCIA**

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) contados a partir de sua assinatura.

6.1.1 Da ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderão ser originados contratos para a entrega dos produtos licitados.

## **7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o MUNICÍPIO poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela LICITANTE VENCEDORA.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTES**, observados os prazos máximos da prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos do art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Súmula nº 114 do TCE-MG e da Súmula nº 247 do TCU.

**8.1.1. Para fins de julgamento, cada lote será considerado em sua integralidade, sendo o valor total do lote obtido pela soma dos valores finais ofertados para o Item 1 – Material de Consumo (Vidros e Item 2 – Prestação de Serviços.**

**8.1.2. Embora a disputa eletrônica seja realizada mediante o lançamento de valores para cada um dos dois itens que compõem o lote, a classificação para fins de adjudicação observará o menor preço total do lote.**

**8.1.3. A proposta vencedora deverá apresentar, posteriormente, os valores individualizados de todos os subitens constantes da planilha, de modo que a soma dos subitens corresponda aos valores finais ofertados para os respectivos itens.**

### 9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. O valor do objeto será aquele resultante dos valores finais ofertados pela LICITANTE VENCEDORA para os itens que compõem o respectivo lote, após a etapa de lances e eventual negociação, observada a proposta readequada e a planilha de preços individualizada apresentada pela vencedora.

9.1.1. Os valores unitários individualizados constantes da proposta readequada serão utilizados para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, emissão das Autorizações de Fornecimento e pagamento, conforme os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

9.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

9.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.3.1. Na hipótese a que se refere o item 9.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.

9.4. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.5. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

9.6. O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da LICITANTE VENCEDORA;
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da LICITANTE VENCEDORA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

**9.7. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores a ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.**

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o MUNICÍPIO poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela LICITANTE VENCEDORA.

## **11. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

11.1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, com base na Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.3. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **12. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. Fica assegurada ao MUNICÍPIO e à LICITANTE VENCEDORA, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no curso do contrato, a parte deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.

12.3. O reequilíbrio, com o novo preço dos materiais, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item 12.2.

12.4. Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da terceira casa decimal, se igual ou inferior a 05 (cinco) e acrescida uma unidade na segunda casa decimal, se superior a 05 (cinco).

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Município de Itatiaiuçu - MG, através da Secretaria Municipal Requisitante, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição., nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. O Fiscal de Contrato será nomeado conforme disposto em portaria ou indicado pelo(a) Secretário(a) correspondente, responsável pela supervisão geral da execução contratual.

13.3. Compete ao Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - Acompanhar a execução contratual;
- II - Registrar ocorrências em relatório próprio;
- III - Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- IV - Atestar notas fiscais para pagamento;
- V - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar penalidades ou rescisão.

13.3.1. O Fiscal poderá ser auxiliado por equipe de apoio ou gestores de contrato, conforme a complexidade do objeto, nos termos de art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. A atuação do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do contrato, nos termos de art. 117, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Compete ao Secretário/Gestor:

- validar as ações e relatórios do Fiscal;
- tomar as decisões administrativas necessárias;
- garantir a conformidade com as diretrizes da Administração.

13.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itatiaiuçu em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1.** A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da proposta apresentada.

**14.2.** Nomear preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

**14.3.** Manter preposto aceito pela Administração durante toda a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

**14.4.** O preposto deverá ser indicado mediante declaração contendo nome completo, CPF, documento de identidade, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e qualificação profissional.

**14.5.** O preposto deverá apresentar-se ao fiscal do contrato tão logo seja formalizada a contratação, permanecendo apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**14.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.7.** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato superveniente que impeça ou comprometa a manutenção das condições de habilitação ou a regular execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.8.** Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, trincas, riscos, deformações, avarias ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

**14.9.** Garantir que os para-brisas, vidros automotivos, vigias, vidros laterais e demais materiais fornecidos sejam compatíveis com os veículos indicados pelo MUNICÍPIO, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência.

**14.10.** Executar os serviços de instalação por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas, técnicas e materiais adequados, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

**14.11.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive colas, primers, borrachas, acabamentos, frisos, fitas, fixadores e demais componentes necessários, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO.

**14.12.** Executar os serviços de instalação nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência **e na respectiva Autorização de Fornecimento.**

**14.13.** Para os veículos leves, os serviços de instalação deverão ser realizados em estabelecimento da CONTRATADA, localizado em um raio máximo de **60 (sessenta) quilômetros** da sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas do Município de Itatiaiuçu/MG.

**14.14.** Para os veículos pesados, os serviços de instalação deverão ser executados nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas do Município de Itatiaiuçu/MG, devendo a CONTRATADA possuir estabelecimento localizado em um raio máximo de **150 (cento e cinquenta) quilômetros** da sede da referida Secretaria. A prestação dos serviços de instalação dos para-brisas, vidros automotivos e demais componentes deverá compreender, obrigatoriamente, a calafetação, a instalação da borracha vedadora do vidro, bem como o fornecimento e a utilização de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO.

**14.15.** A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**14.16.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e guarda dos materiais até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO.

**14.17.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações técnicas.

**14.18.** Substituir, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, incompatibilidade, avarias ou desconformidade com o Edital, Termo de Referência ou proposta apresentada.

**14.19.** Garantir os materiais fornecidos e os serviços executados durante o prazo de garantia legal e, quando superior, pelo prazo oferecido pelo fabricante.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.20.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos ou demais bens do MUNICÍPIO durante a execução dos serviços, promovendo imediatamente o reparo ou a substituição do bem danificado, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

**14.21.** Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**14.22.** Encaminhar as notas fiscais/faturas e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, observando as disposições contratuais.

**14.23.** Responder, por escrito, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, às solicitações de esclarecimentos técnicos formulados pelo MUNICÍPIO.

**14.24.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados.

**14.25.** Cumprir prontamente as determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, promovendo as correções necessárias no prazo fixado pela Administração.

**14.26.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.28.** Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), comunicando formalmente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida durante a vigência da contratação.

**14.29.** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos materiais ou a execução dos serviços, apresentando as justificativas e as medidas adotadas para regularização.

**14.30.** Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

**14.31.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos casos admitidos pela legislação e mediante prévia e expressa autorização da Administração.

**14.32.** Não alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou na Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

**14.33.** A CONTRATADA declara ciência de que deverá manter atualizados seus canais de comunicação e acompanhar as notificações, intimações e demais comunicações encaminhadas pelo MUNICÍPIO aos



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

contatos por ela informados, bem como as publicações oficiais, quando cabíveis, não podendo alegar desconhecimento em razão da desatualização de seus dados cadastrais.

### **São expressamente vedadas à LICITANTE VENCEDORA:**

14.34. A veiculação de publicidade acerca deste instrumento, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

14.35. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

### **15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

15.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à LICITANTE VENCEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. Conferir as especificações ao receber a prestação de serviços, objeto deste edital.

15.3. Fiscalizar a execução da prestação de serviços, objeto deste contrato, através das Secretarias requisitantes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.5. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista das notas fiscais/ faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

15.6. Emitir a solicitação de serviços, através das Secretarias requisitantes e enviar à LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

15.7. Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, conforme Nota de Empenho.

15.8. Arcar com todas as despesas de publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos que venham a ser formados.

15.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.10. Permitir acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA às suas dependências para a execução do serviço.

15.11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto desse contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.12. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

15.13. Realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza (ISSQN) incidente sobre o valor da prestação de serviços, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que “Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências” e respectiva legislação municipal vigente.

### **16. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### **17. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Deverá ser realizado as prestações de serviços por sua exclusiva conta e responsabilidade, nos locais definidos por cada secretaria, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **17.1.1 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A prestação dos serviços de instalação de para-brisa em veículos leves deverá ser realizada em estabelecimento da empresa contratada, que deverá estar localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela contratada.

b) A prestação dos serviços de instalação de para-brisa em veículos pesados deverá ser realizada por



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, sendo os serviços executados no endereço abaixo:

**ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas – Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000, Rodovia Fernão Dias, referência: Parque de Exposições João Belo de Andrade.

Contatos: (31) 97211-2173 ou (31) 97211-6570.

Horário de atendimento: das 07h00 às 16h00, de segunda a quinta-feira, e das 07h00 às 15h00, às sextas-feiras, ou conforme disposto na respectiva Autorização de Fornecimento.

17.2. O MUNICÍPIO emitirá a Autorização de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

17.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar garantia por escrito dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses a contar da prestação dos serviços.

17.4. A prestação de serviços será solicitada de acordo com a Autorização de Fornecimento, o MUNICÍPIO CONTRATANTE não fica obrigado a solicitar a prestação de serviços em uma única vez na quantidade total descrita nos anexos, podendo fracionar, de acordo com o interesse a ser atendido.

17.5. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas decorrentes da prestação de serviços.

17.6. Na prestação dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

17.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.8. Os profissionais da LICITANTE VENCEDORA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados.

17.9. A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU poderá solicitar a substituição de profissional da LICITANTE VENCEDORA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

17.10. A empresa deverá estar no raio de no máximo 60 (sessenta) km de distância da Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.1. Concluída a prestação de serviços, os mesmos serão objeto de recebimento provisório, para conferência e fiscalização de sua qualidade, nos termos do art. 140, II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2. Apenas após atestado pelo fiscal da secretaria requisitante, a prestação de serviços será objeto de recebimento definitivo.

18.3. O recebimento definitivo não isenta a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade decorrente de erros, vícios, defeitos ou incorreções verificadas posteriormente.

18.4. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.5. O Município de Itatiaiuçu - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

18.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

18.7. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades e que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento previsto nos subitens 16.1 e 16.2 não importará sua aceitação.

18.8. A responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização pelo o MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU.

### **19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

19.1. Fica dispensada a indicação da Dotação Orçamentária, nos termos do art. 69º, § 6º, do Decreto nº 4.334/2023 e nos termos do art. 8º §2º do Decreto 4.136 de 04 de maio de 2021 do Município de Itatiaiuçu, sendo somente exigida quando da formalização do contrato ou instrumentos com a mesma finalidade. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

### **20. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL- PESQUISA DE MERCADO**



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1. Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizada ampla pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, conforme planilha abaixo:

| Item                      | Veículo                                                    | Descrição do item              | QUANT. | MÉDIA MATERIAL DE CONSUMO (VIDRO) | MÉDIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (VIDRO) | TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
|---------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| LOTE I – VEÍCULOS PESADOS |                                                            |                                |        |                                   |                             |                                   |                             |
| 1                         | Micro ônibus Marcopolo Volare V8 L ON<br>Anos: 2010 a 2016 | Para-brisa                     | 2      | 3766,67                           | 373,33                      | 7533,34                           | 746,66                      |
|                           |                                                            | Vidro Lateral Móvel            | 2      | 473,75                            | 212,50                      | 947,50                            | 425,00                      |
|                           |                                                            | Vidro Lateral Fixo             | 2      | 444,17                            | 214,17                      | 888,34                            | 428,34                      |
|                           |                                                            | Vidro da porta dianteira móvel | 2      | 391,25                            | 215,00                      | 782,50                            | 430,00                      |
|                           |                                                            | Vidro Traseiro                 | 2      | 830,00                            | 373,33                      | 1660,00                           | 746,66                      |
|                           |                                                            | Vidro Quebra Vento             | 2      | 294,17                            | 145,00                      | 588,34                            | 290,00                      |
| 2                         | Micro ônibus Marcopolo Volare W8 ON<br>Anos: 2010 a 2011   | Para-brisa                     | 2      | 3766,67                           | 373,33                      | 7533,34                           | 746,66                      |
|                           |                                                            | Vidro Lateral Móvel            | 2      | 473,75                            | 212,50                      | 947,50                            | 425,00                      |
|                           |                                                            | Vidro Lateral Fixo             | 2      | 444,17                            | 214,17                      | 888,34                            | 428,34                      |
|                           |                                                            | Vidro da porta dianteira móvel | 2      | 391,25                            | 215,00                      | 782,50                            | 430,00                      |
|                           |                                                            | Vidro Traseiro                 | 2      | 830,00                            | 373,33                      | 1660,00                           | 746,66                      |
|                           |                                                            | Vidro Quebra Vento             | 2      | 294,17                            | 145,00                      | 588,34                            | 290,00                      |
| 3                         | Micro ônibus Marcopolo Volare W8<br>Ano: 2014              | Para-brisa                     | 3      | 3765,63                           | 373,33                      | 11296,89                          | 1119,99                     |
|                           |                                                            | Vidro Lateral Móvel            | 1      | 455,06                            | 212,50                      | 455,06                            | 212,50                      |
|                           |                                                            | Vidro Lateral Fixo             | 1      | 444,17                            | 214,17                      | 444,17                            | 214,17                      |
|                           |                                                            | Vidro da porta dianteira móvel | 1      | 391,25                            | 215,00                      | 391,25                            | 215,00                      |
|                           |                                                            | Vidro Traseiro                 | 1      | 830,00                            | 373,33                      | 830,00                            | 373,33                      |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|   |                                                                                                                    |                                |   |         |        |          |         |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---|---------|--------|----------|---------|
|   |                                                                                                                    | Vidro Quebra Vento             | 1 | 294,17  | 145,00 | 294,17   | 145,00  |
| 4 | Ônibus Agrale/<br>Mascarelli/<br>Gran Midi<br><br>Ano: 2007 a<br>2008                                              | Para-brisa                     | 1 | 2696,67 | 366,67 | 2696,67  | 366,67  |
|   |                                                                                                                    | Vidro Lateral Móvel            | 1 | 440,83  | 209,17 | 440,83   | 209,17  |
|   |                                                                                                                    | Vidro Lateral Fixo             | 1 | 489,17  | 209,17 | 489,17   | 209,17  |
|   |                                                                                                                    | Vidro da porta dianteira móvel | 1 | 436,67  | 209,17 | 436,67   | 209,17  |
|   |                                                                                                                    | Vidro Traseiro                 | 1 | 830,00  | 368,33 | 830,00   | 368,33  |
|   |                                                                                                                    | Vidro Quebra Vento             | 1 | 277,50  | 177,50 | 277,50   | 177,50  |
| 5 | Ônibus Agrale/<br>Marcopolo<br><br>Ano:<br>2011/2012                                                               | Para-brisa Bipartido           | 2 | 2663,33 | 366,67 | 5326,66  | 733,34  |
|   |                                                                                                                    | Vidro Lateral Móvel            | 2 | 440,83  | 209,17 | 881,66   | 418,34  |
|   |                                                                                                                    | Vidro Lateral Fixo             | 2 | 489,17  | 209,17 | 978,34   | 418,34  |
|   |                                                                                                                    | Vidro da porta dianteira móvel | 2 | 436,67  | 209,17 | 873,34   | 418,34  |
|   |                                                                                                                    | Vidro Traseiro                 | 2 | 830,00  | 368,33 | 1660,00  | 736,66  |
|   |                                                                                                                    | Vidro Quebra Vento             | 2 | 277,50  | 117,50 | 555,00   | 235,00  |
| 6 | Ônibus /<br>Volkswagen:<br>Marcopolo<br>Senior Midi<br>15.190 EOD<br>ESCOLAR<br>HD/ORE<br><br>Anos: 2009 a<br>2014 | Para-brisa Bipartido           | 5 | 3363,33 | 366,67 | 16816,65 | 1833,35 |
|   |                                                                                                                    | Vidro Lateral Móvel            | 3 | 532,50  | 209,17 | 1597,50  | 627,51  |
|   |                                                                                                                    | Vidro Lateral Fixo             | 3 | 515,83  | 209,17 | 1547,49  | 627,51  |
|   |                                                                                                                    | Vidro da porta dianteira móvel | 3 | 436,67  | 209,17 | 1310,01  | 627,51  |
|   |                                                                                                                    | Vidro Quebra Vento             | 3 | 282,50  | 177,50 | 847,50   | 532,50  |
| 7 | Ônibus /<br>Volkswagen<br>Mascarello<br>Gran MIDI U<br>15.190 Ano<br>2017/2018                                     | Para-brisa                     | 1 | 3363,33 | 366,67 | 3363,33  | 366,67  |
|   |                                                                                                                    | Vidro Lateral Móvel            | 1 | 525,83  | 209,17 | 525,83   | 209,17  |
|   |                                                                                                                    | Vidro Lateral Fixo             | 1 | 510,83  | 209,17 | 510,83   | 209,17  |
|   |                                                                                                                    | Vidro da porta dianteira móvel | 1 | 436,67  | 209,17 | 436,67   | 209,17  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                |                                   |   |         |        |          |         |
|----|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|---------|--------|----------|---------|
|    |                                                                | Vidro Quebra Vento                | 1 | 282,50  | 177,50 | 282,50   | 177,50  |
| 8  | Ônibus / Iveco Mascarello Granclass 150S21E Ano 2016/2019      | Para-brisa                        | 2 | 3336,33 | 366,67 | 6672,66  | 733,34  |
|    |                                                                | Vidro Lateral Móvel               | 2 | 537,50  | 209,17 | 1075,00  | 418,34  |
|    |                                                                | Vidro Lateral Fixo                | 2 | 519,17  | 209,17 | 1038,34  | 418,34  |
|    |                                                                | Vidro da porta dianteira móvel LD | 2 | 436,67  | 209,17 | 873,34   | 418,34  |
|    |                                                                | Vidro da porta dianteira móvel LD | 2 | 436,67  | 209,17 | 873,34   | 418,34  |
|    |                                                                | Vidro Quebra Vento                | 1 | 282,50  | 177,50 | 282,50   | 177,50  |
| 9  | Ônibus / Iveco Marcopolo Senior Midi 15021E Ano 2018/2019      | Para-brisa                        | 1 | 3363,33 | 373,33 | 3363,33  | 373,33  |
|    |                                                                | Vidro Lateral Móvel               | 1 | 526,67  | 214,17 | 526,67   | 214,17  |
|    |                                                                | Vidro Lateral Fixo                | 1 | 511,67  | 214,17 | 511,67   | 214,17  |
|    |                                                                | Vidro da porta dianteira móvel    | 1 | 436,67  | 214,17 | 436,67   | 214,17  |
|    |                                                                | Vidro Quebra Vento                | 1 | 280,00  | 179,17 | 280,00   | 179,17  |
| 10 | Ônibus / Iveco Marcopolo Senior Midi 15021E Ano 2018/2019      | Para-brisa                        | 2 | 3530,00 | 373,33 | 7060,00  | 746,66  |
|    |                                                                | Vidro Lateral Móvel               | 1 | 545,83  | 214,17 | 545,83   | 214,17  |
|    |                                                                | Vidro Lateral Fixo                | 1 | 530,83  | 214,17 | 530,83   | 214,17  |
|    |                                                                | Vidro da porta dianteira móvel    | 1 | 436,67  | 214,67 | 436,67   | 214,67  |
|    |                                                                | Vidro Quebra Vento                | 1 | 280,00  | 214,67 | 280,00   | 214,67  |
| 11 | Ônibus / Volkswagen Mascarello Grand Midi 17.230 Ano 2019/2020 | Para-brisa                        | 4 | 3863,33 | 373,33 | 15453,32 | 1493,32 |
|    |                                                                | Vidro Lateral Móvel               | 2 | 585,83  | 214,17 | 1171,66  | 428,34  |
|    |                                                                | Vidro Lateral Fixo                | 2 | 584,17  | 214,17 | 1168,34  | 428,34  |
|    |                                                                | Vidro da porta traseira móvel     | 2 | 436,67  | 214,17 | 873,34   | 428,34  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                |                                |   |         |        |         |        |
|----|------------------------------------------------|--------------------------------|---|---------|--------|---------|--------|
|    |                                                | Vidro da porta dianteira móvel | 2 | 436,67  | 214,17 | 873,34  | 428,34 |
|    |                                                | Vidro Quebra Vento             | 2 | 284,17  | 179,17 | 568,34  | 358,34 |
| 12 | Caminhão Iveco 170 E 28 Munck<br>Ano 2018/2019 | Para-brisa                     | 1 | 1409,27 | 301,67 | 1409,27 | 301,67 |
|    |                                                | Vidro Lateral Móvel            | 1 | 488,33  | 211,67 | 488,33  | 211,67 |
|    |                                                | Vidro Lateral Fixo             | 1 | 488,33  | 211,67 | 488,33  | 211,67 |
|    |                                                | Vidro Traseiro                 | 1 | 436,67  | 279,17 | 436,67  | 279,17 |
|    |                                                | Vidro Quebra Vento             | 1 | 289,75  | 179,17 | 289,75  | 179,17 |
| 13 | Caminhão Iveco tector 240 E28<br>Ano 2018/2019 | Para-brisa                     | 1 | 1425,52 | 301,67 | 1425,52 | 301,67 |
|    |                                                | Vidro Lateral Móvel            | 1 | 488,33  | 211,67 | 488,33  | 211,67 |
|    |                                                | Vidro Lateral Fixo             | 1 | 450,09  | 211,67 | 450,09  | 211,67 |
|    |                                                | Vidro da porta dianteira móvel | 1 | 401,00  | 279,17 | 401,00  | 279,17 |
|    |                                                | Vidro Quebra Vento             | 1 | 282,62  | 179,17 | 282,62  | 179,17 |
| 14 | Caminhão Agrale 10.000<br>Ano 2014             | Para-brisa                     | 1 | 1421,25 | 296,67 | 1421,25 | 296,67 |
|    |                                                | Vidro Lateral Móvel LD         | 1 | 506,67  | 211,67 | 506,67  | 211,67 |
|    |                                                | Vidro Lateral Móvel LE         | 1 | 506,67  | 211,67 | 506,67  | 211,67 |
|    |                                                | Vidro Traseiro                 | 1 | 543,33  | 214,47 | 543,33  | 214,47 |
|    |                                                | Vidro Quebra Vento             | 1 | 282,00  | 175,00 | 282,00  | 175,00 |
| 15 | Caminhão Volvo VM 220<br>Ano 2014/2015         | Para-brisa                     | 1 | 1460,00 | 296,67 | 2920,00 | 593,34 |
|    |                                                | Vidro Lateral Móvel            | 1 | 506,67  | 211,67 | 1013,34 | 423,34 |
|    |                                                | Vidro Lateral Fixo             | 1 | 506,67  | 211,67 | 1013,34 | 423,34 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                           |                                   |   |         |        |         |        |
|----|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|---------|--------|---------|--------|
|    |                                                           | Vidro Traseiro                    | 1 | 543,33  | 214,17 | 1086,66 | 428,34 |
|    |                                                           | Vidro Quebra Vento                | 1 | 287,50  | 175,00 | 575,00  | 350,00 |
| 16 | Caminhão Volkswagen 17.260 Ano 2018 a 2020                | Para-brisa                        | 1 | 1413,33 | 296,67 | 1413,33 | 296,67 |
|    |                                                           | Vidro Lateral Móvel               | 1 | 506,67  | 211,67 | 506,67  | 211,67 |
|    |                                                           | Vidro Lateral Fixo                | 1 | 506,67  | 211,67 | 506,67  | 211,67 |
|    |                                                           | Vidro Traseiro                    | 1 | 526,67  | 214,17 | 526,67  | 214,17 |
|    |                                                           | Vidro Quebra Vento                | 1 | 287,50  | 175,00 | 287,50  | 175,00 |
| 17 | Caminhão Truck VW/ 26.280 Advantech<br><br>Ano: 2013/2014 | Para-brisa                        | 1 | 1280,00 | 296,67 | 1280,00 | 296,67 |
|    |                                                           | Vidro Lateral Móvel               | 1 | 506,67  | 211,67 | 506,67  | 211,67 |
|    |                                                           | Vidro Lateral Fixo                | 1 | 506,67  | 211,67 | 506,67  | 211,67 |
|    |                                                           | Vidro Traseiro                    | 1 | 526,67  | 230,73 | 526,67  | 230,73 |
| 18 | Sprinter M.B. CDI 313<br><br>Anos: 2011 a 2012            | Para-brisa                        | 1 | 1203,50 | 297,50 | 1203,50 | 297,50 |
|    |                                                           | Vidro Lateral Fixo                | 1 | 1276,67 | 297,50 | 1276,67 | 297,50 |
|    |                                                           | Vidro da porta dianteira móvel LD | 1 | 498,75  | 185,83 | 498,75  | 185,83 |
|    |                                                           | Vidro porta dianteira móvel LE    | 1 | 478,33  | 205,83 | 478,33  | 205,83 |
|    |                                                           | Vidro Traseiro                    | 1 | 956,67  | 286,67 | 956,67  | 286,67 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |                                                                                          |                                         |          |         |        |         |        |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------|---------|--------|---------|--------|
|           |                                                                                          | Vidro da porta<br>corrediça             | <b>1</b> | 445,00  | 208,33 | 445,00  | 208,33 |
| <b>19</b> | Sprinter M.B.<br>415<br><br>Ano:<br>2015/2016                                            | Para-brisa                              | <b>1</b> | 1225,00 | 297,50 | 1225,00 | 297,50 |
|           |                                                                                          | Vidro Lateral<br>Móvel                  | <b>1</b> | 496,67  | 205,83 | 496,67  | 205,83 |
|           |                                                                                          | Vidro Lateral Fixo                      | <b>1</b> | 1276,67 | 297,50 | 1276,67 | 297,50 |
|           |                                                                                          | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>LD | <b>1</b> | 474,75  | 205,83 | 474,75  | 205,83 |
|           |                                                                                          | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>LE | <b>1</b> | 496,67  | 230,00 | 496,67  | 230,00 |
|           |                                                                                          | Vidro Traseiro                          | <b>1</b> | 878,89  | 286,67 | 878,89  | 286,67 |
|           |                                                                                          | Vidro da porta<br>corrediça             | <b>1</b> | 445,00  | 208,33 | 445,00  | 208,33 |
| <b>20</b> | Retroescavadeira<br>RK406<br>Randon Ano<br>2013                                          | Para-brisa                              | <b>1</b> | 1189,75 | 340,00 | 1189,75 | 340,00 |
| <b>21</b> | Retroescavadeira<br>New Holland<br>B95B Ano<br>2017/2018                                 | Para-brisa                              | <b>1</b> | 1290,00 | 340,00 | 1290,00 | 340,00 |
|           |                                                                                          | Vidro da porta<br>lateral móvel         | <b>1</b> | 656,67  | 260,00 | 656,67  | 260,00 |
|           |                                                                                          | Vidro traseiro                          | <b>1</b> | 835,25  | 263,33 | 835,25  | 263,33 |
|           |                                                                                          | Vidro lateral<br>móvel                  | <b>1</b> | 656,67  | 260,00 | 656,67  | 260,00 |
|           |                                                                                          | Vidro lateral fixo                      | <b>1</b> | 656,67  | 260,00 | 656,67  | 260,00 |
| <b>22</b> | Pá-<br>Carregadeira<br>12 C New<br>Holland ano<br>2012 e Pá-<br>Carregadeira<br>12 D New | Para-brisa                              | <b>2</b> | 823,33  | 296,67 | 1646,66 | 593,34 |
|           |                                                                                          | Vidro da porta<br>lateral móvel         | <b>2</b> | 756,67  | 296,67 | 1513,34 | 593,34 |
|           |                                                                                          | Vidro traseiro                          | <b>2</b> | 756,67  | 296,67 | 1513,34 | 593,34 |
|           |                                                                                          | Vidro lateral<br>móvel                  | <b>2</b> | 756,67  | 296,67 | 1513,34 | 593,34 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |                                                  |                                |          |         |        |         |        |
|-----------|--------------------------------------------------|--------------------------------|----------|---------|--------|---------|--------|
|           | Holland ano 2014                                 | Vidro lateral fixo             | <b>2</b> | 756,67  | 296,67 | 1513,34 | 593,34 |
| <b>23</b> | Motonivelador a RG140 New Holland ano 2012       | Para-brisa                     | <b>1</b> | 767,93  | 296,67 | 767,93  | 296,67 |
|           |                                                  | Vidro da porta lateral móvel   | <b>1</b> | 924,68  | 303,33 | 924,68  | 303,33 |
|           |                                                  | Vidro traseiro                 | <b>1</b> | 754,48  | 296,67 | 754,48  | 296,67 |
|           |                                                  | Vidro lateral móvel            | <b>1</b> | 924,68  | 303,33 | 924,68  | 303,33 |
|           |                                                  | Vidro lateral fixo             | <b>1</b> | 722,45  | 300,00 | 722,45  | 300,00 |
| <b>24</b> | Motonivelador a 845B Case ano 2013               | Para-brisa                     | <b>1</b> | 790,00  | 296,67 | 790,00  | 296,67 |
|           |                                                  | Vidro da porta lateral móvel   | <b>1</b> | 924,68  | 303,33 | 924,68  | 303,33 |
|           |                                                  | Vidro traseiro                 | <b>1</b> | 769,73  | 296,67 | 769,73  | 296,67 |
|           |                                                  | Vidro lateral móvel            | <b>1</b> | 956,67  | 303,33 | 956,67  | 303,33 |
|           |                                                  | Vidro lateral fixo             | <b>1</b> | 790,00  | 300,00 | 790,00  | 300,00 |
| <b>25</b> | Motonivelador a Caterpillar 120 K ano 2013       | Para-brisa                     | <b>1</b> | 790,00  | 296,67 | 790,00  | 296,67 |
|           |                                                  | Vidro da porta lateral móvel 1 | <b>1</b> | 556,67  | 260,00 | 556,67  | 260,00 |
|           |                                                  | Vidro traseiro                 | <b>1</b> | 580,00  | 260,00 | 580,00  | 260,00 |
|           |                                                  | Vidro lateral móvel            | <b>1</b> | 556,67  | 260,00 | 556,67  | 260,00 |
|           |                                                  | Vidro lateral fixo             | <b>1</b> | 556,67  | 260,00 | 556,67  | 260,00 |
| <b>26</b> | Mini carregadeira New Holland L220 Ano 2019/2019 | Para-brisa                     | <b>1</b> | 1445,00 | 336,67 | 1445,00 | 336,67 |
|           |                                                  | Vidro Lateral Móvel            | <b>1</b> | 556,67  | 260,00 | 556,67  | 260,00 |
|           |                                                  | Vidro traseiro                 | <b>1</b> | 690,00  | 273,33 | 690,00  | 273,33 |
|           |                                                  | Vidro lateral móvel            | <b>1</b> | 556,67  | 260,00 | 556,67  | 260,00 |
|           |                                                  | Vidro lateral fixo             | <b>1</b> | 556,67  | 260,00 | 556,67  | 260,00 |
| <b>27</b> | Rolo Compactador Dinapac Atlas                   | Para-brisa                     | <b>1</b> | 2156,67 | 381,67 | 2156,67 | 381,67 |
|           |                                                  | Vidro da porta lateral móvel   | <b>1</b> | 556,67  | 260,00 | 556,67  | 260,00 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                    |                                   |   |         |        |          |         |
|----|----------------------------------------------------|-----------------------------------|---|---------|--------|----------|---------|
|    | Copco<br>2016/2016                                 | Vidro traseiro                    | 1 | 1156,67 | 300,00 | 1156,67  | 300,00  |
|    |                                                    | Vidro lateral<br>móvel            | 1 | 556,67  | 260,00 | 556,67   | 260,00  |
|    |                                                    | Vidro lateral fixo                | 1 | 556,67  | 260,00 | 556,67   | 260,00  |
| 28 | Caminhão<br>Iveco 170E22<br>Ano 2012/2019          | Para-brisa                        | 4 | 1489,62 | 343,33 | 5958,48  | 1373,32 |
|    |                                                    | Vidro Lateral<br>Móvel            | 1 | 703,33  | 296,67 | 703,33   | 296,67  |
|    |                                                    | Vidro Lateral Fixo                | 1 | 703,33  | 296,67 | 703,33   | 296,67  |
|    |                                                    | Vidro Traseiro                    | 1 | 523,33  | 214,17 | 523,33   | 214,17  |
|    |                                                    | Vidro Quebra<br>Vento             | 1 | 255,62  | 101,67 | 255,62   | 101,67  |
| 29 | Caminhão<br>volvo VM 360<br>Ano 2023               | Para-brisa                        | 1 | 1556,67 | 343,33 | 1556,67  | 343,33  |
|    |                                                    | Vidro Lateral<br>Móvel porta LD   | 1 | 523,33  | 246,67 | 523,33   | 246,67  |
|    |                                                    | Vidro Lateral<br>Móvel porta LE   | 1 | 523,33  | 246,67 | 523,33   | 246,67  |
| 30 | Caminhão<br>Agrale 10.000<br><br>Ano 2014          | Para-brisa<br>Bipartido           | 5 | 3056,67 | 366,67 | 15283,35 | 1833,35 |
|    |                                                    | Vidro Lateral<br>Móvel            | 2 | 504,17  | 209,17 | 1008,34  | 418,34  |
|    |                                                    | Vidro Lateral Fixo                | 2 | 505,83  | 209,17 | 1011,66  | 418,34  |
|    |                                                    | Vidro da porta<br>dianteira móvel | 2 | 436,67  | 209,17 | 873,34   | 418,34  |
|    |                                                    | Vidro Traseiro                    | 2 | 876,67  | 358,33 | 1753,34  | 716,66  |
|    |                                                    | Vidro Quebra<br>Vento             | 2 | 280,00  | 179,17 | 560,00   | 358,34  |
| 31 | Caminhão<br>Iveco tector<br>27.320<br><br>Ano 2023 | Para-brisa                        | 2 | 1993,33 | 370,00 | 3986,66  | 740,00  |
|    |                                                    | Vidro porta<br>Lateral Móvel LD   | 2 | 724,62  | 246,67 | 1449,24  | 493,34  |
|    |                                                    | Vidro porta<br>Lateral Móvel LE   | 2 | 523,33  | 246,67 | 1046,66  | 493,34  |
| 32 |                                                    | Para-brisa                        | 4 | 3530,00 | 373,33 | 14120,00 | 1493,32 |
|    |                                                    | Vidro Lateral<br>Móvel            | 2 | 530,00  | 214,17 | 1060,00  | 428,34  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                      |                                            |   |         |        |         |         |
|----|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---|---------|--------|---------|---------|
|    | Micro ônibus<br>Marcopolo<br>Volare V8 L<br><br>Anos: 2022 a<br>2023 | Vidro Lateral Fixo                         | 2 | 516,67  | 214,17 | 1033,34 | 428,34  |
|    |                                                                      | Vidro da porta<br>dianteira móvel          | 2 | 436,67  | 214,17 | 873,34  | 428,34  |
|    |                                                                      | Vidro Traseiro                             | 2 | 893,33  | 325,83 | 1786,66 | 651,66  |
|    |                                                                      | Vidro Quebra<br>Vento                      | 2 | 280,00  | 214,17 | 560,00  | 428,34  |
| 33 | Sprinter M.B.<br>S312<br><br>Ano: 2022                               | Para-brisa                                 | 4 | 1349,27 | 355,00 | 5397,08 | 1420,00 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral<br>Móvel                     | 2 | 523,33  | 225,83 | 1046,66 | 451,66  |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Fixo                         | 2 | 1223,33 | 297,50 | 2446,66 | 595,00  |
|    |                                                                      | Vidro da porta<br>dianteira móvel          | 2 | 523,33  | 225,83 | 1046,66 | 451,66  |
|    |                                                                      | Vidro Traseiro                             | 2 | 923,33  | 286,67 | 1846,66 | 573,34  |
|    |                                                                      | Vidro da porta<br>corrediça                | 2 | 445,00  | 208,33 | 890,00  | 416,66  |
| 34 | Sprinter M.B.<br>517<br><br>Ano:<br>2023/2024                        | Para-brisa                                 | 1 | 1252,50 | 355,00 | 1252,50 | 355,00  |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Fixo                         | 1 | 1223,33 | 297,50 | 1223,33 | 297,50  |
|    |                                                                      | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>LD/LE | 2 | 498,70  | 225,83 | 997,40  | 451,66  |
|    |                                                                      | Vidro Traseiro                             | 1 | 906,25  | 286,67 | 906,25  | 286,67  |
|    |                                                                      | Vidro da porta<br>corrediça                | 1 | 445,00  | 208,33 | 445,00  | 208,33  |
| 35 | Ônibus<br>volkswagen<br>Neobus 15.190<br>ESC                         | Para-brisa<br>Bipartido                    | 2 | 3323,33 | 366,67 | 6646,66 | 733,34  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                        |                                   |   |         |        |         |        |
|----|----------------------------------------|-----------------------------------|---|---------|--------|---------|--------|
|    | Ano:<br>2022/2023                      |                                   |   |         |        |         |        |
|    |                                        | Vidro Lateral Móvel               | 2 | 512,50  | 209,17 | 1025,00 | 418,34 |
|    |                                        | Vidro Lateral Fixo                | 2 | 503,33  | 209,17 | 1006,66 | 418,34 |
|    |                                        | Vidro da porta dianteira móvel LD | 2 | 423,33  | 209,17 | 846,66  | 418,34 |
|    |                                        | Vidro da porta dianteira móvel LE | 2 | 423,33  | 209,17 | 846,66  | 418,34 |
|    |                                        | Vidro Traseiro                    | 2 | 923,33  | 236,67 | 1846,66 | 473,34 |
|    |                                        | Vidro da porta corrediça          | 2 | 280,00  | 179,17 | 560,00  | 358,34 |
| 36 | FORD TRANSIT MNP AMB                   | Para-brisa                        | 1 | 2043,07 | 236,66 | 2043,07 | 236,66 |
|    | Ano:<br>2022/2023                      | Vidro porta dianteira móvel LE    | 1 | 669,50  | 210,00 | 669,50  | 210,00 |
|    |                                        | Vidro porta dianteira móvel LD    | 1 | 669,50  | 210,00 | 669,50  | 210,00 |
| 37 | RENAULT MASTER PL3                     | Para-brisa                        | 2 | 1162,50 | 210,00 | 2325,00 | 420,00 |
|    | MOB.CM                                 | Vidro porta dianteira móvel LE    | 2 | 804,93  | 210,00 | 1609,86 | 420,00 |
|    | Ano:<br>2023/2024                      | Vidro porta dianteira móvel LD    | 2 | 804,93  | 210,00 | 1609,86 | 420,00 |
| 38 | Pá- Carregadeira LW 500 XCMG ano: 2022 | Para-brisa                        | 1 | 656,67  | 210,00 | 656,67  | 210,00 |
|    |                                        | Vidro da porta lateral móvel      | 1 | 523,33  | 210,00 | 523,33  | 210,00 |
|    |                                        | Vidro traseiro                    | 1 | 623,33  | 210,00 | 623,33  | 210,00 |
|    |                                        | Vidro lateral móvel               | 1 | 523,33  | 210,00 | 523,33  | 210,00 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                          |                                                    |                                     |   |         |        |         |        |
|--------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|---|---------|--------|---------|--------|
|                          |                                                    | Vidro lateral fixo                  | 1 | 523,33  | 210,00 | 523,33  | 210,00 |
| 39                       | Retroescavadeira JCB 3CX 4X4 T CF                  | Para-brisa                          | 1 | 1623,33 | 210,00 | 1623,33 | 210,00 |
|                          | Ano 2023                                           | Vidro da porta lateral móvel        | 1 | 523,33  | 210,00 | 523,33  | 210,00 |
|                          |                                                    | Vidro traseiro                      | 1 | 823,33  | 210,00 | 823,33  | 210,00 |
|                          |                                                    | Vidro lateral móvel                 | 1 | 623,33  | 210,00 | 623,33  | 210,00 |
|                          |                                                    | Vidro lateral fixo                  | 1 | 623,33  | 210,00 | 623,33  | 210,00 |
| 40                       | Vidro lateral fixo Caminhão Iveco tector 240 E28   | Para-brisa                          | 1 | 1030,00 | 296,67 | 1030,00 | 296,67 |
|                          | Ano 2018/2019                                      | Vidro da porta lateral móvel        | 1 | 990,00  | 303,33 | 990,00  | 303,33 |
|                          |                                                    | Vidro traseiro                      | 1 | 956,67  | 296,67 | 956,67  | 296,67 |
|                          |                                                    | Vidro lateral móvel                 | 1 | 1023,33 | 303,33 | 1023,33 | 303,33 |
|                          |                                                    | Vidro lateral fixo                  | 1 | 956,67  | 296,66 | 956,67  | 296,66 |
| LOTE II – VEÍCULOS LEVES |                                                    |                                     |   |         |        |         |        |
| 41                       | 2 VEICULOS Fiat/Siena: 1.0 fire flex ano 2011/2012 | Para-brisa                          | 3 | 689,87  | 210,00 | 2069,61 | 630,00 |
|                          |                                                    | Vidro da porta traseira (LD OU LE)  | 3 | 523,33  | 210,00 | 1569,99 | 630,00 |
|                          | 1 VEICULO FIAT SIENA EL flex 1.4 ano 2011/2012     | Vidro da porta traseira (LD OU LE)  | 3 | 523,33  | 210,00 | 1569,99 | 630,00 |
|                          |                                                    | Vidro da porta dianteira (LD OU LE) | 3 | 523,33  | 210,00 | 1569,99 | 630,00 |
|                          |                                                    | Vidro Traseiro porta-malas          | 3 | 599,29  | 210,00 | 1797,87 | 630,00 |
| 42                       | VW/GOL 1.0 ano 2016                                | Para-brisa                          | 1 | 720,82  | 210,00 | 720,82  | 210,00 |
|                          |                                                    | Vidro da porta traseira (LD OU LE)  | 1 | 523,33  | 210,00 | 523,33  | 210,00 |
|                          |                                                    | Vidro da porta dianteira (LD OU LE) | 1 | 523,33  | 210,00 | 523,33  | 210,00 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                      |                                           |   |         |        |         |        |
|----|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|---------|--------|---------|--------|
|    |                                                      | Vidro da porta dianteira (LD OU LE)       | 1 | 481,46  | 210,00 | 481,46  | 210,00 |
|    |                                                      | Vidro Traseiro porta-malas                | 1 | 627,97  | 210,00 | 627,97  | 210,00 |
| 43 | Fiat/Doblô 1.8 16v E-tork Ano 2020 a 2021            | Para-brisa                                | 2 | 1014,42 | 210,00 | 2028,84 | 420,00 |
|    |                                                      | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 2 | 590,00  | 210,00 | 1180,00 | 420,00 |
|    |                                                      | Vidro da porta correção móvel (LD OU LE)  | 2 | 790,00  | 210,00 | 1580,00 | 420,00 |
|    |                                                      | Vidro porta correção vigia (LD OU LE)     | 2 | 790,00  | 210,00 | 1580,00 | 420,00 |
|    |                                                      | Vidro Traseiro basculante (LD OU LE)      | 2 | 1023,33 | 210,00 | 2046,66 | 420,00 |
|    |                                                      | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | 2 | 790,00  | 210,00 | 1580,00 | 420,00 |
| 44 | Fiat /Uno Vivace 1.0 Ano: 2011 a 2015                | Para-brisa                                | 3 | 673,56  | 210,00 | 2020,68 | 630,00 |
|    |                                                      | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 3 | 523,33  | 210,00 | 1569,99 | 630,00 |
|    |                                                      | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | 3 | 523,33  | 210,00 | 1569,99 | 630,00 |
|    |                                                      | Vidro lateral vigia (LD OU LE)            | 3 | 523,33  | 210,00 | 1569,99 | 630,00 |
|    |                                                      | Vidro porta-malas                         | 3 | 566,85  | 210,00 | 1700,55 | 630,00 |
| 45 | Fiat/Doblô 1.8 16v E-tork ambulância Ano 2011 a 2015 | Para-brisa                                | 1 | 916,49  | 210,00 | 916,49  | 210,00 |
|    |                                                      | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 | 510,00  | 210,00 | 510,00  | 210,00 |
|    |                                                      | Vidro da porta correção móvel (LD OU LE)  | 1 | 759,75  | 210,00 | 759,75  | 210,00 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |                                                 |                                                 |          |        |        |         |        |
|-----------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|--------|--------|---------|--------|
|           |                                                 | Vidro porta<br>corrediça vigia<br>(LD OU LE)    | <b>1</b> | 723,33 | 210,00 | 723,33  | 210,00 |
|           |                                                 | Vidro Traseiro<br>basculante (LD<br>OU LE)      | <b>1</b> | 923,33 | 210,00 | 923,33  | 210,00 |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>traseira (LD OU<br>LE)        | <b>1</b> | 723,33 | 210,00 | 723,33  | 210,00 |
| <b>46</b> | Fiat/ Strada:<br>Fire ano<br>2006/2007          | Para-brisa                                      | <b>2</b> | 659,87 | 210,00 | 1319,74 | 420,00 |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>2</b> | 523,33 | 210,00 | 1046,66 | 420,00 |
|           |                                                 | Vidro Traseiro                                  | <b>2</b> | 623,33 | 210,00 | 1246,66 | 420,00 |
| <b>47</b> | Fiat/Strada:<br>Working ano<br>2013/2014        | Para-brisa                                      | <b>1</b> | 689,87 | 210,00 | 689,87  | 210,00 |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>1</b> | 523,33 | 210,00 | 523,33  | 210,00 |
|           |                                                 | Vidro Traseiro                                  | <b>1</b> | 623,33 | 210,00 | 623,33  | 210,00 |
| <b>48</b> | Fiat/ Siena<br>Essence (grand)<br>1.6 2016/2017 | Para-brisa                                      | <b>1</b> | 718,75 | 210,00 | 718,75  | 210,00 |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>1</b> | 515,41 | 210,00 | 515,41  | 210,00 |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | <b>1</b> | 516,03 | 210,00 | 516,03  | 210,00 |
|           |                                                 | Vidro vigia<br>lateral traseiro<br>(LD OU LE)   | <b>1</b> | 492,50 | 210,00 | 492,50  | 210,00 |
|           |                                                 | Vidro traseiro                                  | <b>1</b> | 632,78 | 210,00 | 632,78  | 210,00 |
| <b>49</b> | VW/Voyage 1.6<br>2018/2019                      | Para-brisa                                      | <b>1</b> | 720,82 | 210,00 | 720,82  | 210,00 |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>1</b> | 523,33 | 210,00 | 523,33  | 210,00 |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | <b>1</b> | 499,75 | 210,00 | 499,75  | 210,00 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                              |                                           |   |        |        |         |        |
|----|----------------------------------------------|-------------------------------------------|---|--------|--------|---------|--------|
|    |                                              | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 1 | 593,60 | 210,00 | 593,60  | 210,00 |
|    |                                              | Vidro porta traseira                      | 1 | 574,75 | 210,00 | 574,75  | 210,00 |
| 50 | VW Gol 1.6L MB5 2021/2022                    | Para-brisa                                | 2 | 717,83 | 210,00 | 1435,66 | 420,00 |
|    |                                              | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 2 | 481,46 | 210,00 | 962,92  | 420,00 |
|    |                                              | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 2 | 523,33 | 210,00 | 1046,66 | 420,00 |
|    |                                              | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 2 | 515,00 | 210,00 | 1030,00 | 420,00 |
|    |                                              | Vidro porta-malas                         | 2 | 623,33 | 210,00 | 1246,66 | 420,00 |
| 51 | Renault Sandero LIFE 1.0 Fire Flex 2020/2021 | Para-brisa                                | 3 | 741,59 | 210,00 | 2224,77 | 630,00 |
|    |                                              | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 3 | 523,33 | 210,00 | 1569,99 | 630,00 |
|    |                                              | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 3 | 523,33 | 210,00 | 1569,99 | 630,00 |
|    |                                              | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 3 | 523,33 | 210,00 | 1569,99 | 630,00 |
|    |                                              | Vidro traseiro                            | 3 | 579,56 | 210,00 | 1738,68 | 630,00 |
| 52 | Chevrolet Spin – Chev/AT 1.8 2022/2025       | Para-brisa                                | 4 | 993,77 | 210,00 | 3975,08 | 840,00 |
|    |                                              | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 4 | 523,33 | 210,00 | 2093,32 | 840,00 |
|    |                                              | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 4 | 523,33 | 210,00 | 2093,32 | 840,00 |
|    |                                              | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 4 | 523,33 | 210,00 | 2093,32 | 840,00 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                        |                                                 |   |        |        |         |         |
|----|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---|--------|--------|---------|---------|
|    |                                                                        | Vidro traseiro                                  | 4 | 622,50 | 210,00 | 2490,00 | 840,00  |
| 53 | Ambulância<br>Fiorino –<br>Fiat/Fiorino<br>endu REV AMB<br>2020 a 2024 | Para-brisa                                      | 3 | 727,03 | 210,00 | 2181,09 | 630,00  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | 3 | 523,33 | 210,00 | 1569,99 | 630,00  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>dianteira (LD OU<br>LE)       | 3 | 523,33 | 210,00 | 1569,99 | 630,00  |
|    |                                                                        | Vidro lateral<br>direito fixo                   | 3 | 523,33 | 210,00 | 1569,99 | 630,00  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>Traseira fixo                 | 3 | 623,33 | 210,00 | 1869,99 | 630,00  |
| 54 | Hyundai HB<br>20S 1.0TM<br>Platin<br>2021/2022                         | Para-brisa                                      | 1 | 713,75 | 210,00 | 713,75  | 210,00  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | 1 | 493,79 | 210,00 | 493,79  | 210,00  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>dianteira (LD OU<br>LE)       | 1 | 493,79 | 210,00 | 493,79  | 210,00  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | 1 | 523,33 | 210,00 | 523,33  | 210,00  |
|    |                                                                        | Vidro traseiro                                  | 1 | 650,25 | 210,00 | 650,25  | 210,00  |
| 55 | Renault Kwid<br>Zen 2 1.0 2022<br>a 2024                               | Para-brisa                                      | 5 | 736,17 | 210,00 | 3680,85 | 1050,00 |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | 5 | 523,33 | 210,00 | 2616,65 | 1050,00 |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | 5 | 523,33 | 210,00 | 2616,65 | 1050,00 |
|    |                                                                        | Vidro traseiro                                  | 5 | 663,68 | 210,00 | 3318,40 | 1050,00 |
| 56 | FIAT/ARGO 1.3<br>AT<br>ano:2023/2025                                   | Para-brisa                                      | 4 | 944,00 | 210,00 | 3776,00 | 840,00  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | 4 | 443,70 | 210,00 | 1774,80 | 840,00  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                          |                                           |   |        |        |         |        |
|----|------------------------------------------|-------------------------------------------|---|--------|--------|---------|--------|
|    |                                          | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 4 | 469,50 | 210,00 | 1878,00 | 840,00 |
|    |                                          | Vidro lateral traseiro vigia (LD OU LE)   | 4 | 523,33 | 210,00 | 2093,32 | 840,00 |
|    |                                          | Vidro traseiro                            | 4 | 636,75 | 210,00 | 2547,00 | 840,00 |
| 57 | Fiat/strada Freedom CD13 1.3 2023/2023   | Para-brisa                                | 1 | 727,16 | 210,00 | 727,16  | 210,00 |
|    |                                          | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 | 523,33 | 210,00 | 523,33  | 210,00 |
|    |                                          | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 | 523,33 | 210,00 | 523,33  | 210,00 |
|    |                                          | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 1 | 483,98 | 210,00 | 483,98  | 210,00 |
|    |                                          | Vidro traseiro                            | 1 | 648,75 | 210,00 | 648,75  | 210,00 |
| 58 | Renault/ Duster INT16 CVT Ano: 2023/2024 | Para-brisa                                | 3 | 944,62 | 210,00 | 2833,86 | 630,00 |
|    |                                          | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 3 | 523,33 | 210,00 | 1569,99 | 630,00 |
|    |                                          | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 3 | 512,84 | 210,00 | 1538,52 | 630,00 |
|    |                                          | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 3 | 523,33 | 210,00 | 1569,99 | 630,00 |
|    |                                          | Vidro traseiro                            | 3 | 655,50 | 210,00 | 1966,50 | 630,00 |
| 59 | Renault/ Oroch ano:2024                  | Para-brisa                                | 1 | 940,00 | 210,00 | 940,00  | 210,00 |
|    |                                          | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | 1 | 512,84 | 210,00 | 512,84  | 210,00 |
|    |                                          | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 | 523,33 | 210,00 | 523,33  | 210,00 |
|    |                                          | Vidro traseiro                            | 1 | 647,06 | 210,00 | 647,06  | 210,00 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LOTE III – VEÍCULOS CAMINHONETES

|           |                                                      |                                                 |          |         |        |         |        |
|-----------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|---------|--------|---------|--------|
| <b>60</b> | Chevrolet/ S10<br>LS DD4<br>2021/2022                | Para-brisa                                      | <b>1</b> | 1090,00 | 210,00 | 1090,00 | 210,00 |
|           |                                                      | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>1</b> | 523,33  | 210,00 | 523,33  | 210,00 |
|           |                                                      | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | <b>1</b> | 523,33  | 210,00 | 523,33  | 210,00 |
|           |                                                      | Vidro traseiro                                  | <b>1</b> | 623,33  | 210,00 | 623,33  | 210,00 |
| <b>61</b> | Ford/Ranger<br>Storm<br>2022/2023                    | Para-brisa                                      | <b>2</b> | 1084,90 | 210,00 | 2169,80 | 420,00 |
|           |                                                      | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>2</b> | 723,33  | 210,00 | 1446,66 | 420,00 |
|           |                                                      | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | <b>2</b> | 670,68  | 210,00 | 1341,36 | 420,00 |
|           |                                                      | Vidro traseiro                                  | <b>2</b> | 941,50  | 210,00 | 1883,00 | 420,00 |
| <b>62</b> | Nissan/<br>Frontier SE X4<br>2022/2023               | Para-brisa                                      | <b>1</b> | 1906,67 | 210,00 | 1906,67 | 210,00 |
|           |                                                      | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>1</b> | 823,33  | 210,00 | 823,33  | 210,00 |
|           |                                                      | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | <b>1</b> | 823,33  | 210,00 | 823,33  | 210,00 |
|           |                                                      | Vidro traseiro                                  | <b>1</b> | 939,92  | 210,00 | 939,92  | 210,00 |
| <b>63</b> | Fiat/Toro<br>Volcano 4x4<br>Diesel 2.0T<br>2022/2022 | Para-brisa                                      | <b>1</b> | 1090,00 | 210,00 | 1090,00 | 210,00 |
|           |                                                      | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>1</b> | 733,14  | 210,00 | 733,14  | 210,00 |
|           |                                                      | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | <b>1</b> | 593,35  | 210,00 | 593,35  | 210,00 |
|           |                                                      | Vidro traseiro                                  | <b>1</b> | 697,35  | 210,00 | 697,35  | 210,00 |

**TOTAL POR EXTENSO MATERIAL DE CONSUMO (VIDROS):** Quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**TOTAL POR EXTENSO PRESTAÇÃO DE CONSUMO:** Cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos.

### 21. DA PREVISÃO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

21.1. A previsão da despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 564.483,73 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), sendo o valor estimado dividido entre os lotes da seguinte forma:

#### LOTE I – VEÍCULOS PESADOS:

Material de Consumo (Vidros): R\$ 299.849,74;

Prestação de Serviços: R\$ 77.254,86;

Valor Total do Lote I: R\$ 377.104,60.

#### LOTE II – VEÍCULOS LEVES:

Material de Consumo (Vidros): R\$ 123.761,23;

Prestação de Serviços: R\$ 42.210,00;

Valor Total do Lote II: R\$ 165.971,23.

#### LOTE III – VEÍCULOS CAMINHONETES:

Material de Consumo (Vidros): R\$ 17.207,90;

Prestação de Serviços: R\$ 4.200,00;

Valor Total do Lote III: R\$ 21.407,90.

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 564.483,73 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

**Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, 17 de agosto de 2026.**

**Ilton Márcio Ferreira**

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas

**Lucas Lima Andrade Belo**

Secretário Municipal de Meio Ambiente



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Juliana da Silva Pinto**

Secretária Municipal de Administração

**Márcia Cristina dos Anjos Flores**

Secretária Municipal de Educação

**Macsandro Aquino da Silva**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Ana Flávia da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Edinelle Vieira da Silva**

Secretária Municipal de Saúde

**Nordestino Andrade dos Santos**

Secretário Municipal de Esportes



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026 REGISTRO DE PREÇOS<sup>6</sup>

Conforme disposto no Edital, destacamos que, para fins de lançamento na plataforma eletrônica, os itens foram agrupados em apenas dois itens por lote, sendo eles **Material de Consumo (Vidros)** e **Prestação de Serviços**.

A medida foi adotada visando conferir maior **celeridade ao certame**, bem como evitar prejuízos às licitantes em razão do tempo reduzido para o lançamento e disputa de todos os itens individualmente na plataforma.

Dessa forma, para fins exclusivos de lançamento e disputa na plataforma, os itens foram resumidos da seguinte maneira:

#### LOTE I – VEÍCULOS PESADOS

Item 1 – Material de Consumo (Vidros): R\$ \_\_\_\_\_

Item 2 – Prestação de Serviços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Lote I: R\$ \_\_\_\_\_

#### LOTE II – VEÍCULOS LEVES

Item 1 – Material de Consumo (Vidros): R\$ \_\_\_\_\_

Item 2 – Prestação de Serviços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Lote II: R\$ \_\_\_\_\_

#### LOTE III – VEÍCULOS CAMINHONETES

Item 1 – Material de Consumo (Vidros): R\$ \_\_\_\_\_

Item 2 – Prestação de Serviços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Lote III: R\$ \_\_\_\_\_

Ressaltamos que o agrupamento acima se refere **exclusivamente ao lançamento e à disputa na plataforma eletrônica**, permanecendo válidas as especificações e o detalhamento dos itens constantes do Edital e de seus anexos.

**No momento do envio da proposta final, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as planilhas detalhadas de cada lote, discriminando individualmente os valores correspondentes a**

<sup>6</sup> Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

cada item, de forma que a soma dos valores apresentados na planilha seja exatamente igual ao valor global do respectivo lote ofertado na plataforma.

Assim, o valor global registrado na plataforma deverá ser compatível com a composição detalhada apresentada na proposta final, não sendo admitida divergência entre o valor do lance vencedor e a soma dos valores individualizados na planilha.

| Item                      | Veículo                                                    | Descrição do item              | QUANT. | MÉDIA MATERIAL DE CONSUMO (VIDRO) | MÉDIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (VIDRO) | TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
|---------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| LOTE I – VEÍCULOS PESADOS |                                                            |                                |        |                                   |                             |                                   |                             |
| 1                         | Micro ônibus Marcopolo Volare V8 L ON<br>Anos: 2010 a 2016 | Para-brisa                     | 2      |                                   |                             |                                   |                             |
|                           |                                                            | Vidro Lateral Móvel            | 2      |                                   |                             |                                   |                             |
|                           |                                                            | Vidro Lateral Fixo             | 2      |                                   |                             |                                   |                             |
|                           |                                                            | Vidro da porta dianteira móvel | 2      |                                   |                             |                                   |                             |
|                           |                                                            | Vidro Traseiro                 | 2      |                                   |                             |                                   |                             |
|                           |                                                            | Vidro Quebra Vento             | 2      |                                   |                             |                                   |                             |
| 2                         | Micro ônibus Marcopolo Volare W8 ON<br>Anos: 2010 a 2011   | Para-brisa                     | 2      |                                   |                             |                                   |                             |
|                           |                                                            | Vidro Lateral Móvel            | 2      |                                   |                             |                                   |                             |
|                           |                                                            | Vidro Lateral Fixo             | 2      |                                   |                             |                                   |                             |
|                           |                                                            | Vidro da porta dianteira móvel | 2      |                                   |                             |                                   |                             |
|                           |                                                            | Vidro Traseiro                 | 2      |                                   |                             |                                   |                             |
|                           |                                                            | Vidro Quebra Vento             | 2      |                                   |                             |                                   |                             |
| 3                         | Micro ônibus Marcopolo Volare W8                           | Para-brisa                     | 3      |                                   |                             |                                   |                             |
|                           |                                                            | Vidro Lateral Móvel            | 1      |                                   |                             |                                   |                             |
|                           |                                                            | Vidro Lateral Fixo             | 1      |                                   |                             |                                   |                             |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|   |                                                                                                                 |                                |   |  |  |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---|--|--|--|--|
|   | Ano: 2014                                                                                                       | Vidro da porta dianteira móvel | 1 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Traseiro                 | 1 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Quebra Vento             | 1 |  |  |  |  |
| 4 | Ônibus Agrale/<br>Mascarelli/<br>Gran Midi<br><br>Ano: 2007 a 2008                                              | Para-brisa                     | 1 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Lateral Móvel            | 1 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Lateral Fixo             | 1 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro da porta dianteira móvel | 1 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Traseiro                 | 1 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Quebra Vento             | 1 |  |  |  |  |
| 5 | Ônibus Agrale/<br>Marcopolo<br><br>Ano: 2011/2012                                                               | Para-brisa Bipartido           | 2 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Lateral Móvel            | 2 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Lateral Fixo             | 2 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro da porta dianteira móvel | 2 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Traseiro                 | 2 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Quebra Vento             | 2 |  |  |  |  |
| 6 | Ônibus /<br>Volkswagem:<br>Marcopolo<br>Senior Midi<br>15.190 EOD<br>ESCOLAR<br>HD/ORE<br><br>Anos: 2009 a 2014 | Para-brisa Bipartido           | 5 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Lateral Móvel            | 3 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Lateral Fixo             | 3 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro da porta dianteira móvel | 3 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Quebra Vento             | 3 |  |  |  |  |
| 7 | Ônibus /<br>Volkswagen<br>Mascarello                                                                            | Para-brisa                     | 1 |  |  |  |  |
|   |                                                                                                                 | Vidro Lateral Móvel            | 1 |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                       |                                         |   |  |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---|--|--|--|--|
|    | Gran MIDI U<br>15.190 Ano<br>2017/2018                                | Vidro Lateral Fixo                      | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro da porta<br>dianteira móvel       | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro Quebra<br>Vento                   | 1 |  |  |  |  |
| 8  | Ônibus / Iveco<br>Mascarello<br>Granclass<br>150S21E Ano<br>2016/2019 | Para-brisa                              | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro Lateral<br>Móvel                  | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro Lateral Fixo                      | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>LD | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>LD | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro Quebra<br>Vento                   | 1 |  |  |  |  |
| 9  | Ônibus / Iveco<br>Marcopolo<br>Senior Midi<br>15021E Ano<br>2018/2019 | Para-brisa                              | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro Lateral<br>Móvel                  | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro Lateral Fixo                      | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro da porta<br>dianteira móvel       | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro Quebra<br>Vento                   | 1 |  |  |  |  |
| 10 | Ônibus / Iveco<br>Marcopolo<br>Senior Midi<br>15021E Ano<br>2018/2019 | Para-brisa                              | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro Lateral<br>Móvel                  | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro Lateral Fixo                      | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro da porta<br>dianteira móvel       | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro Quebra<br>Vento                   | 1 |  |  |  |  |
| 11 | Ônibus /<br>Volkswagen<br>Mascarello                                  | Para-brisa                              | 4 |  |  |  |  |
|    |                                                                       | Vidro Lateral<br>Móvel                  | 2 |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                          |                                   |   |  |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|--|--|--|--|
|    | Grand Midi<br>17.230 Ano<br>2019/2020                    | Vidro Lateral Fixo                | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro da porta<br>traseira móvel  | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro da porta<br>dianteira móvel | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro Quebra<br>Vento             | 2 |  |  |  |  |
| 12 | Caminhão<br>Iveco 170 E 28<br>Munck<br><br>Ano 2018/2019 | Para-brisa                        | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro Lateral<br>Móvel            | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro Lateral Fixo                | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro Traseiro                    | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro Quebra<br>Vento             | 1 |  |  |  |  |
| 13 | Caminhão<br>Iveco tector<br>240 E28<br><br>Ano 2018/2019 | Para-brisa                        | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro Lateral<br>Móvel            | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro Lateral Fixo                | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro da porta<br>dianteira móvel | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro Quebra<br>Vento             | 1 |  |  |  |  |
| 14 | Caminhão<br>Agrale 10.000<br><br>Ano 2014                | Para-brisa                        | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro Lateral<br>Móvel LD         | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro Lateral<br>Móvel LE         | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro Traseiro                    | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                          | Vidro Quebra<br>Vento             | 1 |  |  |  |  |
| 15 | Caminhão<br>Volvo VM 220<br>Ano<br>2014/2015             | Para-brisa                        | 1 |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                           |                                   |   |  |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|--|--|--|--|
|    |                                                           | Vidro Lateral Móvel               | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                           | Vidro Lateral Fixo                | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                           | Vidro Traseiro                    | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                           | Vidro Quebra Vento                | 1 |  |  |  |  |
| 16 | Caminhão Volkswagen 17.260 Ano 2018 a 2020                | Para-brisa                        | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                           | Vidro Lateral Móvel               | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                           | Vidro Lateral Fixo                | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                           | Vidro Traseiro                    | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                           | Vidro Quebra Vento                | 1 |  |  |  |  |
| 17 | Caminhão Truck VW/ 26.280 Advantech<br><br>Ano: 2013/2014 | Para-brisa                        | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                           | Vidro Lateral Móvel               | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                           | Vidro Lateral Fixo                | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                           | Vidro Traseiro                    | 1 |  |  |  |  |
| 18 | Sprinter M.B. CDI 313<br><br>Anos: 2011 a 2012            | Para-brisa                        | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                           | Vidro Lateral Fixo                | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                           | Vidro da porta dianteira móvel LD | 1 |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                 |                                   |   |  |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------|-----------------------------------|---|--|--|--|--|
|    |                                                 | Vidro porta dianteira móvel LE    | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro Traseiro                    | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro da porta corrediça          | 1 |  |  |  |  |
| 19 | Sprinter M.B. 415<br><br>Ano: 2015/2016         | Para-brisa                        | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro Lateral Móvel               | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro Lateral Fixo                | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro da porta dianteira móvel LD | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro da porta dianteira móvel LE | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro Traseiro                    | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro da porta corrediça          | 1 |  |  |  |  |
| 20 | Retroescavadeira RK406 Randon Ano 2013          | Para-brisa                        | 1 |  |  |  |  |
| 21 | Retroescavadeira New Holland B95B Ano 2017/2018 | Para-brisa                        | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro da porta lateral móvel      | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro traseiro                    | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro lateral móvel               | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro lateral fixo                | 1 |  |  |  |  |
| 22 | Pá-Carregadeira 12 C New                        | Para-brisa                        | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                 | Vidro da porta lateral móvel      | 2 |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                              |                                |   |  |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|---|--|--|--|--|
|    | Holland ano 2012 e Pá-Carregadeira 12 D New Holland ano 2014 | Vidro traseiro                 | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro lateral móvel            | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro lateral fixo             | 2 |  |  |  |  |
| 23 | Motonivelador a RG140 New Holland ano 2012                   | Para-brisa                     | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro da porta lateral móvel   | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro traseiro                 | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro lateral móvel            | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro lateral fixo             | 1 |  |  |  |  |
| 24 | Motonivelador a 845B Case ano 2013                           | Para-brisa                     | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro da porta lateral móvel   | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro traseiro                 | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro lateral móvel            | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro lateral fixo             | 1 |  |  |  |  |
| 25 | Motonivelador a Caterpillar 120 K ano 2013                   | Para-brisa                     | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro da porta lateral móvel 1 | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro traseiro                 | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro lateral móvel            | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro lateral fixo             | 1 |  |  |  |  |
| 26 | Mini carregadeira New Holland L220 Ano 2019/2019             | Para-brisa                     | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro Lateral Móvel            | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro traseiro                 | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro lateral móvel            | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro lateral fixo             | 1 |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                |                                |   |  |  |  |  |
|----|------------------------------------------------|--------------------------------|---|--|--|--|--|
| 27 | Rolo Compactador Dinapac Atlas Copco 2016/2016 | Para-brisa                     | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro da porta lateral móvel   | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro traseiro                 | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro lateral móvel            | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro lateral fixo             | 1 |  |  |  |  |
| 28 | Caminhão Iveco 170E22 Ano 2012/2019            | Para-brisa                     | 4 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro Lateral Móvel            | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro Lateral Fixo             | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro Traseiro                 | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro Quebra Vento             | 1 |  |  |  |  |
| 29 | Caminhão volvo VM 360 Ano 2023                 | Para-brisa                     | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro Lateral Móvel porta LD   | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro Lateral Móvel porta LE   | 1 |  |  |  |  |
| 30 | Caminhão Agrale 10.000 Ano 2014                | Para-brisa Bipartido           | 5 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro Lateral Móvel            | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro Lateral Fixo             | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro da porta dianteira móvel | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro Traseiro                 | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro Quebra Vento             | 2 |  |  |  |  |
| 31 | Caminhão Iveco tector 27.320 Ano 2023          | Para-brisa                     | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro porta Lateral Móvel LD   | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                | Vidro porta Lateral Móvel LE   | 2 |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                          |                                            |   |  |  |  |  |
|----|------------------------------------------|--------------------------------------------|---|--|--|--|--|
| 32 | Micro ônibus<br>Marcopolo<br>Volare V8 L | Para-brisa                                 | 4 |  |  |  |  |
|    | Anos: 2022 a<br>2023                     | Vidro Lateral<br>Móvel                     | 2 |  |  |  |  |
|    |                                          | Vidro Lateral Fixo                         | 2 |  |  |  |  |
|    |                                          | Vidro da porta<br>dianteira móvel          | 2 |  |  |  |  |
|    |                                          | Vidro Traseiro                             | 2 |  |  |  |  |
|    |                                          | Vidro Quebra<br>Vento                      | 2 |  |  |  |  |
| 33 | Sprinter M.B.<br>S312                    | Para-brisa                                 | 4 |  |  |  |  |
|    | Ano: 2022                                | Vidro Lateral<br>Móvel                     | 2 |  |  |  |  |
|    |                                          | Vidro Lateral Fixo                         | 2 |  |  |  |  |
|    |                                          | Vidro da porta<br>dianteira móvel          | 2 |  |  |  |  |
|    |                                          | Vidro Traseiro                             | 2 |  |  |  |  |
|    |                                          | Vidro da porta<br>corrediça                | 2 |  |  |  |  |
| 34 |                                          | Para-brisa                                 | 1 |  |  |  |  |
|    |                                          | Vidro Lateral Fixo                         | 1 |  |  |  |  |
|    |                                          | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>LD/LE | 2 |  |  |  |  |
|    |                                          | Vidro Traseiro                             | 1 |  |  |  |  |
|    | Sprinter M.B.<br>517                     | Vidro da porta<br>corrediça                | 1 |  |  |  |  |
|    | Ano:<br>2023/2024                        |                                            |   |  |  |  |  |
| 35 | Ônibus<br>volkswagen                     | Para-brisa<br>Bipartido                    | 2 |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                              |                                         |   |  |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---|--|--|--|--|
|    | Neobus 15.190<br>ESC<br><br>Ano:<br>2022/2023                |                                         |   |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro Lateral<br>Móvel                  | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro Lateral Fixo                      | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>LD | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>LE | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro Traseiro                          | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro da porta<br>corrediça             | 2 |  |  |  |  |
| 36 | FORD TRANSIT<br>MNP AMB<br><br>Ano:<br>2022/2023             | Para-brisa                              | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro porta<br>dianteira móvel<br>LE    | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro porta<br>dianteira móvel<br>LD    | 1 |  |  |  |  |
| 37 | RENAULT<br>MASTER PL3<br><br>MOB.CM<br><br>Ano:<br>2023/2024 | Para-brisa                              | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro porta<br>dianteira móvel<br>LE    | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro porta<br>dianteira móvel<br>LD    | 2 |  |  |  |  |
| 38 | Pá-<br>Carregadeira                                          | Para-brisa                              | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                              | Vidro da porta<br>lateral móvel         | 1 |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                 |                                                                       |                              |   |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|---|--|--|--|--|
|                                                 | LW 500 XCMG<br>ano: 2022                                              | Vidro traseiro               | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                                       | Vidro lateral móvel          | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                                       | Vidro lateral fixo           | 1 |  |  |  |  |
| 39                                              | Retroescavadeira JCB 3CX 4X4 T CF<br><br>Ano 2023                     | Para-brisa                   | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                                       | Vidro da porta lateral móvel | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                                       | Vidro traseiro               | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                                       | Vidro lateral móvel          | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                                       | Vidro lateral fixo           | 1 |  |  |  |  |
| 40                                              | Vidro lateral fixo Caminhão Iveco tector 240 E28<br><br>Ano 2018/2019 | Para-brisa                   | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                                       | Vidro da porta lateral móvel | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                                       | Vidro traseiro               | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                                       | Vidro lateral móvel          | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                                       | Vidro lateral fixo           | 1 |  |  |  |  |
| TOTAL POR EXTENSO MATERIAL DE CONSUMO (VIDROS): |                                                                       |                              |   |  |  |  |  |
| TOTAL POR EXTENSO PRESTAÇÃO DE CONSUMO:         |                                                                       |                              |   |  |  |  |  |

| Item                     | Veículo | Descrição do item | QUANT. | MÉDIA MATERIAL DE CONSUMO (VIDRO) | MÉDIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (VIDRO) | TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
|--------------------------|---------|-------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| LOTE II – VEÍCULOS LEVES |         |                   |        |                                   |                             |                                   |                             |
| 41                       |         | Para-brisa        | 3      |                                   |                             |                                   |                             |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                            |                                                 |   |  |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---|--|--|--|--|
|    | 2 VEICULOS<br>Fiat/Siena: 1.0<br>fire flex ano<br>2011/2012<br><br>1 VEICULO FIAT<br>SIENA EL flex<br>1.4 ano<br>2011/2012 | Vidro da porta<br>traseira (LD OU<br>LE)        | 3 |  |  |  |  |
|    |                                                                                                                            | Vidro da porta<br>traseira (LD OU<br>LE)        | 3 |  |  |  |  |
|    |                                                                                                                            | Vidro da porta<br>dianteira (LD OU<br>LE)       | 3 |  |  |  |  |
|    |                                                                                                                            | Vidro Traseiro<br>porta-malas                   | 3 |  |  |  |  |
| 42 | VW/GOL 1.0<br>ano 2016                                                                                                     | Para-brisa                                      | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                                                                            | Vidro da porta<br>traseira (LD OU<br>LE)        | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                                                                            | Vidro da porta<br>dianteira (LD OU<br>LE)       | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                                                                            | Vidro da porta<br>dianteira (LD OU<br>LE)       | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                                                                            | Vidro Traseiro<br>porta-malas                   | 1 |  |  |  |  |
| 43 | Fiat/Doblô 1.8<br>16v E-tork<br>Ano 2020 a<br>2021                                                                         | Para-brisa                                      | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                                                                                            | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                                                                                            | Vidro da porta<br>corrediça móvel<br>(LD OU LE) | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                                                                                            | Vidro porta<br>corrediça vigia<br>(LD OU LE)    | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                                                                                            | Vidro Traseiro<br>basculante (LD<br>OU LE)      | 2 |  |  |  |  |
|    |                                                                                                                            | Vidro da porta<br>traseira (LD OU<br>LE)        | 2 |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |                                                                  |                                                 |          |  |  |  |  |
|-----------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|--|--|--|--|
| <b>44</b> | Fiat /Uno<br>Vivace 1.0                                          | Para-brisa                                      | <b>3</b> |  |  |  |  |
|           | Ano: 2011 a<br>2015                                              | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>3</b> |  |  |  |  |
|           |                                                                  | Vidro da porta<br>traseira (LD OU<br>LE)        | <b>3</b> |  |  |  |  |
|           |                                                                  | Vidro lateral<br>vigia (LD OU LE)               | <b>3</b> |  |  |  |  |
|           |                                                                  | Vidro porta-<br>malas                           | <b>3</b> |  |  |  |  |
| <b>45</b> | Fiat/Doblô 1.8<br>16v E-tork<br>ambulância<br>Ano 2011 a<br>2015 | Para-brisa                                      | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                                  | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                                  | Vidro da porta<br>corrediça móvel<br>(LD OU LE) | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                                  | Vidro porta<br>corrediça vigia<br>(LD OU LE)    | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                                  | Vidro Traseiro<br>basculante (LD<br>OU LE)      | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                                  | Vidro da porta<br>traseira (LD OU<br>LE)        | <b>1</b> |  |  |  |  |
| <b>46</b> | Fiat/ Strada:<br>Fire ano<br>2006/2007                           | Para-brisa                                      | <b>2</b> |  |  |  |  |
|           |                                                                  | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>2</b> |  |  |  |  |
|           |                                                                  | Vidro Traseiro                                  | <b>2</b> |  |  |  |  |
| <b>47</b> | Fiat/Strada:<br>Working ano<br>2013/2014                         | Para-brisa                                      | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                                  | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                                  | Vidro Traseiro                                  | <b>1</b> |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |                                                 |                                                 |          |  |  |  |  |
|-----------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|--|--|--|--|
| <b>48</b> | Fiat/ Siena<br>Essence (grand)<br>1.6 2016/2017 | Para-brisa                                      | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                 | Vidro vigia<br>lateral traseiro<br>(LD OU LE)   | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                 | Vidro traseiro                                  | <b>1</b> |  |  |  |  |
| <b>49</b> | VW/Voyage 1.6<br>2018/2019                      | Para-brisa                                      | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                 | Vidro vigia<br>lateral traseiro<br>(LD OU LE)   | <b>1</b> |  |  |  |  |
|           |                                                 | Vidro porta<br>traseira                         | <b>1</b> |  |  |  |  |
| <b>50</b> | VW Gol 1.6L<br>MB5<br>2021/2022                 | Para-brisa                                      | <b>2</b> |  |  |  |  |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | <b>2</b> |  |  |  |  |
|           |                                                 | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | <b>2</b> |  |  |  |  |
|           |                                                 | Vidro vigia<br>lateral traseiro<br>(LD OU LE)   | <b>2</b> |  |  |  |  |
|           |                                                 | Vidro porta-<br>malas                           | <b>2</b> |  |  |  |  |
| <b>51</b> |                                                 | Para-brisa                                      | <b>3</b> |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                        |                                                 |   |  |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---|--|--|--|--|
|    | Renault<br>Sandero LIFE<br>1.0 Fire Flex<br>2020/2021                  | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | 3 |  |  |  |  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | 3 |  |  |  |  |
|    |                                                                        | Vidro vigia<br>lateral traseiro<br>(LD OU LE)   | 3 |  |  |  |  |
|    |                                                                        | Vidro traseiro                                  | 3 |  |  |  |  |
| 52 | Chevrolet Spin<br>– Chev/AT 1.8<br>2022/2025                           | Para-brisa                                      | 4 |  |  |  |  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | 4 |  |  |  |  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | 4 |  |  |  |  |
|    |                                                                        | Vidro vigia<br>lateral traseiro<br>(LD OU LE)   | 4 |  |  |  |  |
|    |                                                                        | Vidro traseiro                                  | 4 |  |  |  |  |
| 53 | Ambulância<br>Fiorino –<br>Fiat/Fiorino<br>endu REV AMB<br>2020 a 2024 | Para-brisa                                      | 3 |  |  |  |  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | 3 |  |  |  |  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>dianteira (LD OU<br>LE)       | 3 |  |  |  |  |
|    |                                                                        | Vidro lateral<br>direito fixo                   | 3 |  |  |  |  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>Traseira fixo                 | 3 |  |  |  |  |
| 54 | Hyundai HB<br>20S 1.0TM<br>Platin<br>2021/2022                         | Para-brisa                                      | 1 |  |  |  |  |
|    |                                                                        | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | 1 |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                        |                                           |   |  |  |  |  |
|----|----------------------------------------|-------------------------------------------|---|--|--|--|--|
|    |                                        | Vidro da porta dianteira (LD OU LE)       | 1 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro traseiro                            | 1 |  |  |  |  |
| 55 | Renault Kwid Zen 2 1.0 2022 a 2024     | Para-brisa                                | 5 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 5 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 5 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro traseiro                            | 5 |  |  |  |  |
| 56 | FIAT/ARGO 1.3 AT ano:2023/2025         | Para-brisa                                | 4 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 4 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 4 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro lateral traseiro vigia (LD OU LE)   | 4 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro traseiro                            | 4 |  |  |  |  |
| 57 | Fiat/strada Freedom CD13 1.3 2023/2023 | Para-brisa                                | 1 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 1 |  |  |  |  |
|    |                                        | Vidro traseiro                            | 1 |  |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                 |                                                              |                                                 |   |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---|--|--|--|--|
| 58                                              | Renault/<br>Duster INT16<br>CVT<br><br>Ano:<br><br>2023/2024 | Para-brisa                                      | 3 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                              | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | 3 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                              | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | 3 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                              | Vidro vigia<br>lateral traseiro<br>(LD OU LE)   | 3 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                              | Vidro traseiro                                  | 3 |  |  |  |  |
| 59                                              | Renault/ Oroch<br>ano:2024                                   | Para-brisa                                      | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                              | Vidro da porta<br>traseira (LD OU<br>LE)        | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                              | Vidro da porta<br>traseira móvel<br>(LD OU LE)  | 1 |  |  |  |  |
|                                                 |                                                              | Vidro traseiro                                  | 1 |  |  |  |  |
| TOTAL POR EXTENSO MATERIAL DE CONSUMO (VIDROS): |                                                              |                                                 |   |  |  |  |  |
| TOTAL POR EXTENSO PRESTAÇÃO DE CONSUMO:         |                                                              |                                                 |   |  |  |  |  |

| Item                             | Veículo                               | Descrição do item                               | QUANT. | MÉDIA MATERIAL DE CONSUMO (VIDRO) | MÉDIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (VIDRO) | TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| LOTE III – VEÍCULOS CAMINHONETES |                                       |                                                 |        |                                   |                             |                                   |                             |
| 60                               | Chevrolet/ S10<br>LS DD4<br>2021/2022 | Para-brisa                                      | 1      |                                   |                             |                                   |                             |
|                                  |                                       | Vidro da porta<br>dianteira móvel<br>(LD OU LE) | 1      |                                   |                             |                                   |                             |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                             |                                           |   |  |  |  |  |
|----|---------------------------------------------|-------------------------------------------|---|--|--|--|--|
|    |                                             | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |  |  |  |  |
|    |                                             | Vidro traseiro                            | 1 |  |  |  |  |
| 61 | Ford/Ranger Storm 2022/2023                 | Para-brisa                                | 2 |  |  |  |  |
|    |                                             | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 2 |  |  |  |  |
|    |                                             | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 2 |  |  |  |  |
|    |                                             | Vidro traseiro                            | 2 |  |  |  |  |
| 62 | Nissan/Frontier SE X4 2022/2023             | Para-brisa                                | 1 |  |  |  |  |
|    |                                             | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |  |  |  |  |
|    |                                             | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |  |  |  |  |
|    |                                             | Vidro traseiro                            | 1 |  |  |  |  |
| 63 | Fiat/Toro Volcano 4x4 Diesel 2.0T 2022/2022 | Para-brisa                                | 1 |  |  |  |  |
|    |                                             | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |  |  |  |  |
|    |                                             | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |  |  |  |  |
|    |                                             | Vidro traseiro                            | 1 |  |  |  |  |

**TOTAL POR EXTENSO MATERIAL DE CONSUMO (VIDROS):**

**TOTAL POR EXTENSO PRESTAÇÃO DE CONSUMO:**



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LOTE I – VEÍCULOS PESADOS

Item 1 – Material de Consumo (Vidros): R\$ \_\_\_\_\_

Item 2 – Prestação de Serviços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Lote I: R\$ \_\_\_\_\_

### LOTE II – VEÍCULOS LEVES

Item 1 – Material de Consumo (Vidros): R\$ \_\_\_\_\_

Item 2 – Prestação de Serviços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Lote II: R\$ \_\_\_\_\_

### LOTE III – VEÍCULOS CAMINHONETES

Item 1 – Material de Consumo (Vidros): R\$ \_\_\_\_\_

Item 2 – Prestação de Serviços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Lote III: R\$ \_\_\_\_\_

**A licitante declara ciência de que, para fins de disputa eletrônica, os valores serão ofertados de forma agregada nos dois itens que compõem cada lote, sendo o Item 1 correspondente ao total dos materiais de consumo (vidros) e o Item 2 correspondente ao total da prestação de serviços.**

**A licitante declara, ainda, que os valores individualizados constantes da presente proposta correspondem aos valores finais ofertados na etapa de lances, devendo a soma dos subitens de Material de Consumo (Vidros) corresponder ao valor final do Item 1 e a soma dos subitens de Prestação de Serviços corresponder ao valor final do Item 2 do respectivo lote.**

**Condições da proposta<sup>7</sup>:**

**Informações adicionais para preenchimento do contrato:**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ENDEREÇO DA EMPRESA/E-MAIL E TELEFONE DA EMPRESA/  
CPF E RG DO REPRESENTANTE LEGAL/PROFISSÃO/ ESTADO CIVIL.**

a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

---

<sup>7</sup> Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) os serviços, objeto desta proposta, atendem as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) na presente proposta de preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, nos termos do Anexo II deste instrumento convocatório;
- d) nesta proposta comercial, que constitui a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e à prestação de serviços do objeto;
- e) não serão solicitados pleitos de acréscimos a qualquer título;
- f) os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- g) as despesas com deslocamento para entrega, bem como manutenção, troca e outros, até o Município de Itatiaiuçu, serão de nossa total responsabilidade;
- h) os serviços serão prestados pela LICITANTE VENCEDORA, por sua exclusiva conta e responsabilidade, nos locais definidos por cada secretaria, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;**

i) a prestação dos serviços de instalação de para-brisa em veículos leves deverá ser realizada em estabelecimento da empresa contratada, localizado em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas do Município de Itatiaiuçu/MG, sendo os serviços executados no local indicado pela CONTRATADA.

A prestação dos serviços de instalação de para-brisa em veículos pesados deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas do Município de Itatiaiuçu/MG, devendo a empresa contratada possuir estabelecimento localizado em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da referida Secretaria.

**ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas – Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000, Rodovia Fernão Dias, referência: Parque de Exposições João Belo de Andrade.

Contatos: (31) 97211-2173 ou (31) 97211-6570.

Horário de atendimento: das 07h00 às 16h00, de segunda a quinta-feira, e das 07h00 às 15h00, às sextas-feiras, ou conforme disposto na respectiva Autorização de Fornecimento.

- j) os serviços deverão ser executados conforme os locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando-se os limites máximos de distância definidos para veículos leves e veículos pesados.
- k) temos ciência que o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo;
- l) temos ciência que o MUNICÍPIO emitirá a Autorização de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail;
- m) na prestação dos serviços, providenciaremos e contaremos com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do objeto contratado;

n) os profissionais obrigatoriamente utilizarão Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estarão permanente e devidamente uniformizados;

o) apresentaremos garantia por escrito dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses a contar da prestação dos serviços;

p) declaramos, ainda, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos.

**Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.**

| Dados bancários para depósito dos pagamentos |  |
|----------------------------------------------|--|
| Chave do PIX                                 |  |
| Nome do banco                                |  |
| Número do banco                              |  |
| Número da agência                            |  |
| Número da conta corrente                     |  |
| Nome do(a) titular da conta bancária         |  |

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Fone(s) de contato: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail da LICITANTE para o envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável legal \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

☐ emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☐ cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2026.

Representante Legal



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**(Identificação completa do representante do fornecedor)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do fornecedor)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_ (endereço completo) \_\_, para fins do disposto no **Edital**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o fornecedor acima identificado:**

- a) **É beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de** (Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE)), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
- b) **não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) não possui contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da lei 14.133/2021;

**Estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Itatiaiuçu quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.**

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação da Empresa)



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE  
A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do instrumento convocatório e que sua proposta atende às exigências do edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026..

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026..

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE),  
como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)  
doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no processo licitatório nº 52/2026,  
modalidade pregão eletrônico nº 90.038/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299  
do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.038/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.038/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.038/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.038/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Itatiaiuçu antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO  
COMPLETA)



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

#### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que as demonstrações abaixo correspondem à sua real situação financeira:

| ÍNDICES <sup>8*</sup> | ANO <sup>9</sup> |
|-----------------------|------------------|
| a) Liquidez Corrente  |                  |
| b) Liquidez Geral     |                  |
| c) Solvência Geral    |                  |

Memória de cálculo:

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

AC

ILC = -----, onde

PC

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

AC + RLP

ILG = -----, onde

PC + PNC

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo não Circulante.

c) Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

AT

SG = -----, onde

PC + PNC

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

<sup>8</sup> Os índices deverão ser comprovados mediante apresentação do balanço patrimonial acompanhado do termo de abertura e de encerramento. A documentação deve estar no envelope referente aos documentos de habilitação ou disponível para consulta no Sicafe. (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

<sup>9</sup> Referente ao último exercício social já exigível.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

AT = Ativo Total

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Representante legal da licitante)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Contador)



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº xx/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 90.038/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 09 de setembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, o Sr. Juliana da Silva Pinto, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Ana Flávia da Silva, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Márcia Cristina dos Anjos Flores, pelo Secretário Municipal de Esportes, o Sr. José Lande Alves de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Macsandro Aquino da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Edinelle Vieira da Silva e pelo Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas, o Sr. Ilton Ferreira da Silva**, com poderes para assinatura de tal documento conforme Decreto nº 3.682 de 02 de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.038/2026, processo administrativo nº 52/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto: “Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021<sup>10</sup>) de instalação de para-brisas e vidros em veículos pesados, leves e caminhonetes, incluindo o fornecimento dos vidros e qualquer tipo de insumo, material, ferramenta ou mão de obra necessários, para registro de preços<sup>11</sup>, **com os lotes I e II para ampla concorrência e o lote III exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).”

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**EMPRESA OFERTANTE DO MELHOR PREÇO POR ITEM:**

**CNPJ DA EMPRESA:**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

<sup>10</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

<sup>11</sup> Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos mínimos e máximos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem, conforme os valores adjudicados para cada lote e os valores unitários individualizados constantes da proposta vencedora.

#### LOTE I – VEÍCULOS PESADOS

Item 1 – Material de Consumo (Vidros): R\$ \_\_\_\_\_

Item 2 – Prestação de Serviços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Lote I: R\$ \_\_\_\_\_

#### LOTE II – VEÍCULOS LEVES

Item 1 – Material de Consumo (Vidros): R\$ \_\_\_\_\_

Item 2 – Prestação de Serviços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Lote II: R\$ \_\_\_\_\_

#### LOTE III – VEÍCULOS CAMINHONETES

Item 1 – Material de Consumo (Vidros): R\$ \_\_\_\_\_

Item 2 – Prestação de Serviços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Lote III: R\$ \_\_\_\_\_

2.1.1. Os valores unitários individualizados de cada vidro e de cada serviço, bem como os respectivos quantitativos, constarão da proposta vencedora e integrarão a presente Ata para todos os fins, especialmente para emissão das Autorizações de Fornecimento e realização dos pagamentos.

**2.1.1.1** Para fins de execução da Ata, os valores unitários individualizados constantes da proposta vencedora prevalecerão para cada fornecimento ou serviço efetivamente solicitado pela Administração, respeitados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

**(Descrever item e respectivo preço unitário, descrito em ata).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Itatiaiuçu através da secretaria requisitante.

### **4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a mesma deverá ser disponibilizada no PNCP para publicidade do ato.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Para fins de registro, deverão constar da Ata os valores dos dois itens que compõem cada lote, bem como os respectivos valores unitários individualizados constantes da proposta vencedora, que serão utilizados nas futuras contratações decorrentes da presente Ata.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

**Ilton Márcio Ferreira**  
Secretário Municipal de Transportes e Vias  
Públicas

**Lucas Lima Andrade Belo**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Juliana da Silva Pinto**  
Secretária Municipal de Administração

**Márcia Cristina dos Anjos Flores**  
Secretária Municipal de Educação

**Macsandro Aquino da Silva**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Ana Flávia da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Edinelle Vieira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Nordestino Andrade dos Santos**  
Secretário Municipal de Esportes

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Sócio-Administrador



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunha:

CPF

R.G.:

Testemunha:

CPF

R.G.:



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP 35.685-000, neste ato representado **pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Juliana da Silva Pinto, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Ana Flávia da Silva, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Márcia Cristina dos Anjos Flores, pelo Secretário Municipal de Esportes, o Sr. José Lande Alves de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Macsandro Aquino da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Edinelle Vieira da Silva e pelo Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas, o Sr. Ilton Ferreira da Silva**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – na Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_ – e-mail \_\_\_\_\_ – telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada **por seu(sua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, casado(a), brasileiro(a), empresário(a), R.G. nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA**, com fundamento no **Processo Licitatório nº 52/2026, modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 90.038/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a “Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021<sup>12</sup>) de instalação de para-brisas e vidros em veículos pesados, leves e caminhonetes, incluindo o fornecimento dos vidros e qualquer tipo de insumo, material, ferramenta ou mão de obra necessários, para registro de preços<sup>13</sup>, **com os lotes I e II para**

<sup>12</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

<sup>13</sup> Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ampla concorrência e o lote III exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).”

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados seguindo as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade:

| Item                      | Veículo                                                           | Descrição do item              | QUANT. |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|
| LOTE I – VEÍCULOS PESADOS |                                                                   |                                |        |
| 1                         | Micro ônibus Marcopolo Volare<br>V8 L ON<br><br>Anos: 2010 a 2016 | Para-brisa                     | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Lateral Móvel            | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Lateral Fixo             | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro da porta dianteira móvel | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Traseiro                 | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Quebra Vento             | 2      |
| 2                         | Micro ônibus Marcopolo Volare<br>W8 ON Anos: 2010 a 2011          | Para-brisa                     | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Lateral Móvel            | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Lateral Fixo             | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro da porta dianteira móvel | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Traseiro                 | 2      |
|                           |                                                                   | Vidro Quebra Vento             | 2      |
| 3                         | Micro ônibus Marcopolo Volare<br>W8<br><br>Ano: 2014              | Para-brisa                     | 3      |
|                           |                                                                   | Vidro Lateral Móvel            | 1      |
|                           |                                                                   | Vidro Lateral Fixo             | 1      |
|                           |                                                                   | Vidro da porta dianteira móvel | 1      |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|   |                                                                                                     |                                   |   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|
|   |                                                                                                     | Vidro Traseiro                    | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 4 | Ônibus Agrale/ Mascarelli/ Gran Midi<br><br>Ano: 2007 a 2008                                        | Para-brisa                        | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro da porta dianteira móvel    | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Traseiro                    | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 5 | Ônibus Agrale/ Marcopolo<br><br>Ano: 2011/2012                                                      | Para-brisa Bipartido              | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Móvel               | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Fixo                | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro da porta dianteira móvel    | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro Traseiro                    | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro Quebra Vento                | 2 |
| 6 | Ônibus / Volkswagen:<br>Marcopolo Senior Midi 15.190<br>EOD ESCOLAR HD/ORE<br><br>Anos: 2009 a 2014 | Para-brisa Bipartido              | 5 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Móvel               | 3 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Fixo                | 3 |
|   |                                                                                                     | Vidro da porta dianteira móvel    | 3 |
|   |                                                                                                     | Vidro Quebra Vento                | 3 |
| 7 | Ônibus / Volkswagen<br>Mascarello Gran MIDI U 15.190<br>Ano 2017/2018                               | Para-brisa                        | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro da porta dianteira móvel    | 1 |
|   |                                                                                                     | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 8 | Ônibus / Iveco Mascarello<br>Grانclass 150S21E Ano<br>2016/2019                                     | Para-brisa                        | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Móvel               | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro Lateral Fixo                | 2 |
|   |                                                                                                     | Vidro da porta dianteira móvel LD | 2 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                      |                                   |   |
|----|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|
|    |                                                                      | Vidro da porta dianteira móvel LD | 2 |
|    |                                                                      | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 9  | Ônibus / Iveco Marcopolo<br>Senior Midi 15021E Ano<br>2018/2019      | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                                      | Vidro da porta dianteira móvel    | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 10 | Ônibus / Iveco Marcopolo<br>Senior Midi 15021E Ano<br>2018/2019      | Para-brisa                        | 2 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                                      | Vidro da porta dianteira móvel    | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 11 | Ônibus / Volkswagen<br>Mascarello Grand Midi 17.230<br>Ano 2019/2020 | Para-brisa                        | 4 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Móvel               | 2 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Fixo                | 2 |
|    |                                                                      | Vidro da porta traseira móvel     | 2 |
|    |                                                                      | Vidro da porta dianteira móvel    | 2 |
|    |                                                                      | Vidro Quebra Vento                | 2 |
| 12 | Caminhão Iveco 170 E 28 Munck<br>Ano 2018/2019                       | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Traseiro                    | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 13 | Caminhão Iveco tector 240 E28<br>Ano 2018/2019                       | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                                      | Vidro da porta dianteira móvel    | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 14 | Caminhão Agrale 10.000<br>Ano 2014                                   | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                      | Vidro Lateral Móvel LD            | 1 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                    |                                   |   |
|----|----------------------------------------------------|-----------------------------------|---|
|    |                                                    | Vidro Lateral Móvel LE            | 1 |
|    |                                                    | Vidro Traseiro                    | 1 |
|    |                                                    | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 15 | Caminhão Volvo VM 220 Ano 2014/2015                | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                    | Vidro Traseiro                    | 1 |
|    |                                                    | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 16 | Caminhão Volkswagen 17.260 Ano 2018 a 2020         | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                    | Vidro Traseiro                    | 1 |
|    |                                                    | Vidro Quebra Vento                | 1 |
| 17 | Caminhão Truck VW/ 26.280 Advantech Ano: 2013/2014 | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                    | Vidro Traseiro                    | 1 |
| 18 | Sprinter M.B. CDI 313 Anos: 2011 a 2012            | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Fixo                | 1 |
|    |                                                    | Vidro da porta dianteira móvel LD | 1 |
|    |                                                    | Vidro porta dianteira móvel LE    | 1 |
|    |                                                    | Vidro Traseiro                    | 1 |
|    |                                                    | Vidro da porta corrediça          | 1 |
| 19 | Sprinter M.B. 415 Ano: 2015/2016                   | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Móvel               | 1 |
|    |                                                    | Vidro Lateral Fixo                | 1 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                 |                                   |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|
|    |                                                                                                 | Vidro da porta dianteira móvel LD | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta dianteira móvel LE | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro Traseiro                    | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta corrediça          | 1 |
| 20 | Retroescavadeira RK406 Randon<br>Ano 2013                                                       | Para-brisa                        | 1 |
| 21 | Retroescavadeira New Holland<br>B95B Ano 2017/2018                                              | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta lateral móvel      | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro traseiro                    | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral móvel               | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral fixo                | 1 |
| 22 | Pá-Carregadeira 12 C New<br>Holland ano 2012 e Pá-<br>Carregadeira 12 D New Holland<br>ano 2014 | Para-brisa                        | 2 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta lateral móvel      | 2 |
|    |                                                                                                 | Vidro traseiro                    | 2 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral móvel               | 2 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral fixo                | 2 |
| 23 | Motoniveladora RG140 New<br>Holland ano 2012                                                    | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta lateral móvel      | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro traseiro                    | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral móvel               | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral fixo                | 1 |
| 24 | Motoniveladora 845B Case ano<br>2013                                                            | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta lateral móvel      | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro traseiro                    | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral móvel               | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral fixo                | 1 |
| 25 | Motoniveladora Caterpillar 120<br>K ano 2013                                                    | Para-brisa                        | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro da porta lateral móvel 1    | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro traseiro                    | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral móvel               | 1 |
|    |                                                                                                 | Vidro lateral fixo                | 1 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |                                                                |                                |          |
|-----------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| <b>26</b> | Mini carregadeira New Holland<br>L220 Ano 2019/2019            | Para-brisa                     | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro Lateral Móvel            | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro traseiro                 | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro lateral móvel            | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro lateral fixo             | <b>1</b> |
| <b>27</b> | Rolo Compactador Dinapac<br>Atlas Copco 2016/2016              | Para-brisa                     | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro da porta lateral móvel   | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro traseiro                 | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro lateral móvel            | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro lateral fixo             | <b>1</b> |
| <b>28</b> | Caminhão Iveco 170E22 Ano<br>2012/2019                         | Para-brisa                     | <b>4</b> |
|           |                                                                | Vidro Lateral Móvel            | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro Lateral Fixo             | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro Traseiro                 | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro Quebra Vento             | <b>1</b> |
| <b>29</b> | Caminhão volvo VM 360 Ano<br>2023                              | Para-brisa                     | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro Lateral Móvel porta LD   | <b>1</b> |
|           |                                                                | Vidro Lateral Móvel porta LE   | <b>1</b> |
| <b>30</b> | Caminhão Agrale 10.000<br><br>Ano 2014                         | Para-brisa Bipartido           | <b>5</b> |
|           |                                                                | Vidro Lateral Móvel            | <b>2</b> |
|           |                                                                | Vidro Lateral Fixo             | <b>2</b> |
|           |                                                                | Vidro da porta dianteira móvel | <b>2</b> |
|           |                                                                | Vidro Traseiro                 | <b>2</b> |
|           |                                                                | Vidro Quebra Vento             | <b>2</b> |
| <b>31</b> | Caminhão Iveco tector 27.320<br><br>Ano 2023                   | Para-brisa                     | <b>2</b> |
|           |                                                                | Vidro porta Lateral Móvel LD   | <b>2</b> |
|           |                                                                | Vidro porta Lateral Móvel LE   | <b>2</b> |
| <b>32</b> | Micro ônibus Marcopolo Volare<br>V8 L<br><br>Anos: 2022 a 2023 | Para-brisa                     | <b>4</b> |
|           |                                                                | Vidro Lateral Móvel            | <b>2</b> |
|           |                                                                | Vidro Lateral Fixo             | <b>2</b> |
|           |                                                                | Vidro da porta dianteira móvel | <b>2</b> |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                        |                                      |   |
|----|----------------------------------------|--------------------------------------|---|
|    |                                        | Vidro Traseiro                       | 2 |
|    |                                        | Vidro Quebra Vento                   | 2 |
| 33 | Sprinter M.B. S312                     | Para-brisa                           | 4 |
|    | Ano: 2022                              | Vidro Lateral Móvel                  | 2 |
|    |                                        | Vidro Lateral Fixo                   | 2 |
|    |                                        | Vidro da porta dianteira móvel       | 2 |
|    |                                        | Vidro Traseiro                       | 2 |
|    |                                        | Vidro da porta corrediça             | 2 |
| 34 |                                        | Para-brisa                           | 1 |
|    |                                        | Vidro Lateral Fixo                   | 1 |
|    |                                        | Vidro da porta dianteira móvel LD/LE | 2 |
|    |                                        | Vidro Traseiro                       | 1 |
|    | Sprinter M.B. 517                      | Vidro da porta corrediça             | 1 |
|    | Ano: 2023/2024                         |                                      |   |
| 35 | Ônibus volkswagen Neobus<br>15.190 ESC | Para-brisa Bipartido                 | 2 |
|    | Ano: 2022/2023                         |                                      |   |
|    |                                        | Vidro Lateral Móvel                  | 2 |
|    |                                        | Vidro Lateral Fixo                   | 2 |
|    |                                        | Vidro da porta dianteira móvel LD    | 2 |
|    |                                        | Vidro da porta dianteira móvel LE    | 2 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                          |                                                       |                                     |   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|---|
|                          |                                                       | Vidro Traseiro                      | 2 |
|                          |                                                       | Vidro da porta corrediça            | 2 |
| 36                       | FORD TRANSIT MNP AMB                                  | Para-brisa                          | 1 |
|                          | Ano: 2022/2023                                        | Vidro porta dianteira móvel LE      | 1 |
|                          |                                                       | Vidro porta dianteira móvel LD      | 1 |
| 37                       | RENAULT MASTER PL3                                    | Para-brisa                          | 2 |
|                          | MOB.CM                                                | Vidro porta dianteira móvel LE      | 2 |
|                          | Ano: 2023/2024                                        | Vidro porta dianteira móvel LD      | 2 |
| 38                       | Pá-Carregadeira LW 500 XCMG<br>ano: 2022              | Para-brisa                          | 1 |
|                          |                                                       | Vidro da porta lateral móvel        | 1 |
|                          |                                                       | Vidro traseiro                      | 1 |
|                          |                                                       | Vidro lateral móvel                 | 1 |
|                          |                                                       | Vidro lateral fixo                  | 1 |
| 39                       | Retroescavadeira JCB 3CX 4X4 T<br>CF                  | Para-brisa                          | 1 |
|                          | Ano 2023                                              | Vidro da porta lateral móvel        | 1 |
|                          |                                                       | Vidro traseiro                      | 1 |
|                          |                                                       | Vidro lateral móvel                 | 1 |
|                          |                                                       | Vidro lateral fixo                  | 1 |
| 40                       | Vidro lateral fixo Caminhão<br>Iveco tector 240 E28   | Para-brisa                          | 1 |
|                          | Ano 2018/2019                                         | Vidro da porta lateral móvel        | 1 |
|                          |                                                       | Vidro traseiro                      | 1 |
|                          |                                                       | Vidro lateral móvel                 | 1 |
|                          |                                                       | Vidro lateral fixo                  | 1 |
| LOTE II – VEÍCULOS LEVES |                                                       |                                     |   |
| 41                       | 2 VEICULOS Fiat/Siena: 1.0 fire<br>flex ano 2011/2012 | Para-brisa                          | 3 |
|                          |                                                       | Vidro da porta traseira (LD OU LE)  | 3 |
|                          | 1 VEICULO FIAT SIENA EL flex<br>1.4 ano 2011/2012     | Vidro da porta traseira (LD OU LE)  | 3 |
|                          |                                                       | Vidro da porta dianteira (LD OU LE) | 3 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |                                                         |                                           |          |
|-----------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|
|           |                                                         | Vidro Traseiro porta-malas                | <b>3</b> |
| <b>42</b> | VW/GOL 1.0 ano 2016                                     | Para-brisa                                | <b>1</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | <b>1</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta dianteira (LD OU LE)       | <b>1</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta dianteira (LD OU LE)       | <b>1</b> |
|           |                                                         | Vidro Traseiro porta-malas                | <b>1</b> |
| <b>43</b> | Fiat/Doblô 1.8 16v E-tork<br>Ano 2020 a 2021            | Para-brisa                                | <b>2</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | <b>2</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta corrediça móvel (LD OU LE) | <b>2</b> |
|           |                                                         | Vidro porta corrediça vigia (LD OU LE)    | <b>2</b> |
|           |                                                         | Vidro Traseiro basculante (LD OU LE)      | <b>2</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | <b>2</b> |
| <b>44</b> | Fiat /Uno Vivace 1.0<br><br>Ano: 2011 a 2015            | Para-brisa                                | <b>3</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | <b>3</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | <b>3</b> |
|           |                                                         | Vidro lateral vigia (LD OU LE)            | <b>3</b> |
|           |                                                         | Vidro porta-malas                         | <b>3</b> |
| <b>45</b> | Fiat/Doblô 1.8 16v E-tork<br>ambulância Ano 2011 a 2015 | Para-brisa                                | <b>1</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | <b>1</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta corrediça móvel (LD OU LE) | <b>1</b> |
|           |                                                         | Vidro porta corrediça vigia (LD OU LE)    | <b>1</b> |
|           |                                                         | Vidro Traseiro basculante (LD OU LE)      | <b>1</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | <b>1</b> |
| <b>46</b> | Fiat/ Strada: Fire ano 2006/2007                        | Para-brisa                                | <b>2</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | <b>2</b> |
|           |                                                         | Vidro Traseiro                            | <b>2</b> |
| <b>47</b> | Fiat/Strada: Working ano<br>2013/2014                   | Para-brisa                                | <b>1</b> |
|           |                                                         | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | <b>1</b> |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                 |                                           |   |
|----|-------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|
|    |                                                 | Vidro Traseiro                            | 1 |
| 48 | Fiat/ Siena Essence (grand) 1.6<br>2016/2017    | Para-brisa                                | 1 |
|    |                                                 | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|    |                                                 | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|    |                                                 | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 1 |
|    |                                                 | Vidro traseiro                            | 1 |
| 49 | VW/Voyage 1.6 2018/2019                         | Para-brisa                                | 1 |
|    |                                                 | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|    |                                                 | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|    |                                                 | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 1 |
|    |                                                 | Vidro porta traseira                      | 1 |
| 50 | VW Gol 1.6L MB5 2021/2022                       | Para-brisa                                | 2 |
|    |                                                 | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 2 |
|    |                                                 | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 2 |
|    |                                                 | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 2 |
|    |                                                 | Vidro porta-malas                         | 2 |
| 51 | Renault Sandero LIFE 1.0 Fire<br>Flex 2020/2021 | Para-brisa                                | 3 |
|    |                                                 | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 3 |
|    |                                                 | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 3 |
|    |                                                 | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 3 |
|    |                                                 | Vidro traseiro                            | 3 |
| 52 | Chevrolet Spin – Chev/AT 1.8<br>2022/2025       | Para-brisa                                | 4 |
|    |                                                 | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 4 |
|    |                                                 | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 4 |
|    |                                                 | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 4 |
|    |                                                 | Vidro traseiro                            | 4 |
| 53 |                                                 | Para-brisa                                | 3 |
|    |                                                 | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 3 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                  |                                           |   |
|----|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|
|    | Ambulância Fiorino –<br>Fiat/Fiorino endu REV AMB<br>2020 a 2024 | Vidro da porta dianteira (LD OU LE)       | 3 |
|    |                                                                  | Vidro lateral direito fixo                | 3 |
|    |                                                                  | Vidro da porta Traseira fixo              | 3 |
| 54 | Hyundai HB 20S 1.0TM Platin<br>2021/2022                         | Para-brisa                                | 1 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira (LD OU LE)       | 1 |
|    |                                                                  | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|    |                                                                  | Vidro traseiro                            | 1 |
| 55 | Renault Kwid Zen 2 1.0 2022 a<br>2024                            | Para-brisa                                | 5 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 5 |
|    |                                                                  | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 5 |
|    |                                                                  | Vidro traseiro                            | 5 |
| 56 | FIAT/ARGO 1.3 AT<br>ano:2023/2025                                | Para-brisa                                | 4 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 4 |
|    |                                                                  | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 4 |
|    |                                                                  | Vidro lateral traseiro vigia (LD OU LE)   | 4 |
|    |                                                                  | Vidro traseiro                            | 4 |
| 57 | Fiat/strada Freedom CD13 1.3<br>2023/2023                        | Para-brisa                                | 1 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|    |                                                                  | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|    |                                                                  | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 1 |
|    |                                                                  | Vidro traseiro                            | 1 |
| 58 | Renault/ Duster INT16 CVT<br><br>Ano:<br><br>2023/2024           | Para-brisa                                | 3 |
|    |                                                                  | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 3 |
|    |                                                                  | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 3 |
|    |                                                                  | Vidro vigia lateral traseiro (LD OU LE)   | 3 |
|    |                                                                  | Vidro traseiro                            | 3 |
| 59 | Renault/ Oroch ano:2024                                          | Para-brisa                                | 1 |



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                        |                                                |                                           |   |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|
|                                        |                                                | Vidro da porta traseira (LD OU LE)        | 1 |
|                                        |                                                | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|                                        |                                                | Vidro traseiro                            | 1 |
| <b>LOTE III – VEÍCULOS CAMINHONTES</b> |                                                |                                           |   |
| 60                                     | Chevrolet/ S10 LS DD4<br>2021/2022             | Para-brisa                                | 1 |
|                                        |                                                | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|                                        |                                                | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|                                        |                                                | Vidro traseiro                            | 1 |
| 61                                     | Ford/Ranger Storm 2022/2023                    | Para-brisa                                | 2 |
|                                        |                                                | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 2 |
|                                        |                                                | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 2 |
|                                        |                                                | Vidro traseiro                            | 2 |
| 62                                     | Nissan/ Frontier SE X4<br>2022/2023            | Para-brisa                                | 1 |
|                                        |                                                | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|                                        |                                                | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|                                        |                                                | Vidro traseiro                            | 1 |
| 63                                     | Fiat/Toro Volcano 4x4 Diesel<br>2.0T 2022/2022 | Para-brisa                                | 1 |
|                                        |                                                | Vidro da porta dianteira móvel (LD OU LE) | 1 |
|                                        |                                                | Vidro da porta traseira móvel (LD OU LE)  | 1 |
|                                        |                                                | Vidro traseiro                            | 1 |

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá ser realizado as prestações de serviços por sua exclusiva conta e responsabilidade, nos locais definidos por cada secretaria, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. A prestação dos serviços de instalação de para-brisa em veículos leves deverá ser realizada em estabelecimento da empresa contratada, localizado em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas do Município de Itatiaiuçu/MG, sendo os serviços executados no local indicado pela CONTRATADA.

A prestação dos serviços de instalação de para-brisa em veículos pesados deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas do Município de Itatiaiuçu/MG,



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

devendo a empresa contratada possuir estabelecimento localizado em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da referida Secretaria.

### **ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas – Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000, Rodovia Fernão Dias, referência: Parque de Exposições João Belo de Andrade. Contatos: (31) 97211-2173 ou (31) 97211-6570.**

**Horário de atendimento: das 07h00 às 16h00, de segunda a quinta-feira, e das 07h00 às 15h00, às sextas-feiras, ou conforme disposto na respectiva Autorização de Fornecimento.**

4.2. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

4.4. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos trabalhos.

4.5. Cumprir com os prazos da prestação de serviços determinados no Edital do respectivo processo licitatório e neste contrato.

4.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, zelando pela boa qualidade e pontualidade do atendimento.

4.8. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do MUNICÍPIO CONTRATANTE, corrigindo a prestação de serviços, sem ônus para o MUNICÍPIO CONTRATANTE.

4.9. Prestar os serviços de acordo com a quantidade, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade fixados no Termo de Referência.

4.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida prestação de serviços.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.

4.12. Manter durante o período da prestação de serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.13. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

4.16. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações.

4.17. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.18. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios.

4.19. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.20. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação de serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

4.21. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.22. A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.23. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

4.24. A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

4.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.26. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.27. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

4.28. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

4.29. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do MUNICÍPIO CONTRATANTE.

4.30. Comparecer à sede do MUNICÍPIO CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

4.31. Apresentar garantia por escrito dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses a contar da prestação dos serviços.

4.32. Cumprir todas as especificações constantes da cláusula 4.3 deste termo de referência.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.33. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento as doenças infectocontagiosas bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

4.35. Durante as suas atribuições, deve adotar parâmetros para o tratamento de dados pessoais, de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e às demais normas regulamentares.

**4.36. A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir estabelecimento localizado em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas do Município de Itatiaiuçu/MG para execução dos serviços de instalação de para-brisas em veículos leves.**

**Para os serviços de instalação de para-brisas em veículos pesados, a LICITANTE VENCEDORA deverá possuir estabelecimento localizado em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas do Município de Itatiaiuçu/MG, sendo que os serviços deverão ser executados nas dependências da referida Secretaria, conforme endereço indicado neste Termo de Referência.**

### **São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

4.35. A veiculação de publicidade acerca deste instrumento, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

4.36. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

5.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Conferir as especificações ao receber a prestação de serviços, objeto do edital.

5.3. Fiscalizar a execução da prestação de serviços, objeto deste contrato, através das Secretarias requisitantes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/ faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

5.6. Emitir a solicitação de serviços, através das Secretarias requisitantes e enviar à CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Nota de Empenho.

5.8. Arcar com todas as despesas de publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos que venham a ser formados.

5.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária.

5.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

5.11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto desse contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.12. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

5.13. Realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza (ISSQN) incidente sobre o valor da prestação de serviços, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que “Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências” e respectiva legislação municipal vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O Município de Itatiaiuçu - MG, através da Secretaria Municipal Requisitante, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição., nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. O Fiscal de Contrato será nomeado conforme disposto em portaria ou indicado pelo(a) Secretário(a) correspondente, responsável pela supervisão geral da execução contratual.

6.3. Compete ao Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

I - Acompanhar a execução contratual;

II - Registrar ocorrências em relatório próprio;

III - Determinar a correção de falhas ou defeitos;

IV - Atestar notas fiscais para pagamento;

V - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar penalidades ou rescisão.

6.3.1. O Fiscal poderá ser auxiliado por equipe de apoio ou gestores de contrato, conforme a complexidade do objeto, nos termos de art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. A atuação do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do contrato, nos termos de art. 117, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Compete ao Secretário/Gestor:

- validar as ações e relatórios do Fiscal;
- tomar as decisões administrativas necessárias;
- garantir a conformidade com as diretrizes da Administração.

6.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itatiaiuçu em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

7.1. Os serviços do presente edital serão prestados pelo preço constante no lance final da CONTRATADA, devidamente escrito em ata.

**(Descrever item e respectivo preço unitário, descrito em ata).**

7.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.3.1. Na hipótese a que se refere o item 7.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. É obrigação da CONTRATADA **manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta**, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da CONTRATADA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da CONTRATADA;
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da CONTRATADA (incluído pela Lei nº 12.440/11).

7.6. O valor deste contrato fica estimando em **R\$.....(.....)**, com base no termo de referência e no lance final (menor preço) do **Processo Licitatório nº 52/2026, modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 90.038/2026**.

7.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.9. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores a ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1. “Fica dispensada a indicação da Dotação Orçamentária, nos termos do art. 69º, § 6º, do Decreto nº 4.334/2023 e nos termos do art. 8º §2º do Decreto 4.136 de 04 de maio de 2021 do Município de Itatiaiuçu, sendo somente exigida quando da formalização do contrato ou instrumentos com a mesma



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

finalidade. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000”.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Deverá ser realizado as prestações de serviços por sua exclusiva conta e responsabilidade, nos locais definidos por cada secretaria, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.1.1. A prestação dos serviços de instalação de para-brisa em veículos leves deverá ser realizada em estabelecimento da empresa contratada, localizado em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas do Município de Itatiaiuçu/MG, sendo os serviços executados no local indicado pela CONTRATADA.

A prestação dos serviços de instalação de para-brisa em veículos pesados deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas do Município de Itatiaiuçu/MG, devendo a empresa contratada possuir estabelecimento localizado em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da referida Secretaria.

#### **ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas – Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000, Rodovia Fernão Dias, referência: Parque de Exposições João Belo de Andrade. Contatos: (31) 97211-2173 ou (31) 97211-6570.**

**Horário de atendimento: das 07h00 às 16h00, de segunda a quinta-feira, e das 07h00 às 15h00, às sextas-feiras, ou conforme disposto na respectiva Autorização de Fornecimento.**

9.2. O CONTRATANTE emitirá a Autorização de Fornecimento e a enviará para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar garantia por escrito dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses a contar da prestação dos serviços.

9.4. A prestação de serviços será solicitada de acordo com a Autorização de Fornecimento, o CONTRATANTE não fica obrigado a solicitar a prestação de serviços em uma única vez na quantidade total descrita neste contrato, podendo fracionar, de acordo com o interesse a ser atendido.

9.5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da prestação de serviços.

9.6. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.8. Os profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados.

9.9. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de profissional da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.10. A empresa deverá estar no raio de no máximo 60 (sessenta) km de distância da Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Concluída a prestação de serviços, os mesmos serão objeto de recebimento provisório, para conferência e fiscalização de sua qualidade, nos termos do art. 140, II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Apenas após atestado pelo fiscal da Administração, a prestação de serviços será objeto de recebimento definitivo.

10.3. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros, vícios, defeitos ou incorreções verificadas posteriormente.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindir o mesmo e aplicar as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

10.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades e que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento previsto nos subitens 10.1 e 10.2 não importará sua aceitação.

10.8. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização pelo o CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, com base na Lei Federal nº 10.192, e 14 de fevereiro de 2001.

11.3. A periodicidade anual dos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, como marco para início da contagem da anualidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato nos termos da minuta constante deste instrumento convocatório, **com vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

13.1. A CONTRATADA, durante a vigência contratual, objeto deste certame, deve, obrigatoriamente, observar as regras, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade previstos nas normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
  1. Moratória de 0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
    - 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
      - 14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
      - 14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
      - 14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
      - 14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
    - 14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

16.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 17.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o MUNICÍPIO poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente instrumento não gera direito à aquisição uma vez que se trata de contrato de expectativa de fornecimento.

21.2. As Partes declaram que o presente contrato é firmado com base na boa-fé, autonomia de vontades, em observância às normas de Direito vigentes e aplicáveis, das quais têm pleno conhecimento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna - MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, XX de xxxxxx de 2026.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

**Ilton Márcio Ferreira**  
Secretário Municipal de Transportes e Vias  
Públicas

**Lucas Lima Andrade Belo**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Juliana da Silva Pinto**  
Secretária Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Sócio-Administrador



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Márcia Cristina dos Anjos Flores**

Secretária Municipal de Educação

**Macsandro Aquino da Silva**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Ana Flávia da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Edinelle Vieira da Silva**

Secretária Municipal de Saúde

**Nordestino Andrade dos Santos**

Secretário Municipal de Esportes

Testemunha:

CPF

R.G.:

Testemunha:

CPF

R.G.: